



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 117415/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 16/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL BONDE DO BRASIL, MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, nos termos do art.94 e seguintes da Lei n.º 14.133 encaminhamos a proposta para a contratação da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, objetivando a realização de apresentação artística com a atração musical **BONDE DO BRASIL**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL	BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA		NOME FANTASIA	BONDE DO BRASIL
CNPJ	16.809.891/0001-61	INSC. MUNICIPAL:	ISENTO	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO	RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB			
TELEFONE		EMAIL	bondedobrasil@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME COMPLETO	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS	CPF	299.956.588-79	RG
ENDEREÇO	36.261.716-8 SDDS-SP			
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO	BANCO SICREDI	AGÊNCIA	2216	CONTA CORRENTE
				3932-2

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "BONDE DO BRASIL", PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.
DATA	28/12/2025
HORÁRIO	INÍCIO DO SHOW: A DEFINIR. (OBSERVAÇÃO: DEVENDO SER ATÉ 01H DA MANHÃ, EXCETO EM CASO DE DOBRADA. NESSE CASO SERÁ COMBINADO PREVIAMENTE O HORÁRIO.)
DURAÇÃO DO SHOW	1h30min
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PÚBLICA
FORMAS DE PAGAMENTO	10% na assinatura do contrato (como sinal e garantia da contratação); 30% até 2 dias úteis antes do evento; 60% até 2 dias úteis após a realização do evento. (A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER ENTREGUE ANTES DA APRESENTAÇÃO)
VALIDADE DA PROPOSTA	120 (CENTO E VINTE) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO	DE ACORDO COM O CONTRATO/PROPOSTA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

MÃO DE OBRA		PERCENTUAL (%) CALCULADO SOBRE O VALOR DO CACHÊ ARTÍSTICO
PRÓ-LABORE DA ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)		39,86%
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE		10,14%
TOTAL		50%
INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS		PERCENTUAL (%)
DIRETOS	LOGÍSTICA	8,71%
DIRETOS	TRANSPORTE E TRANSLADO	6,29%
DIRETOS	FOGOS	11,43%
DIRETOS	PRODUÇÃO	3,57%
INDIRETOS	IMPOSTOS	20%
TOTAL		50%
CUSTOS NÃO INCLUIDOS:		
<ul style="list-style-type: none"> HOSPEDAGEM, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ABASTECIMENTO DE CÂMERA, 04 CARREGADORES, 2 VANS, Y CAMINHÃO PARA FAZER O TRANSLADO DOS QUARTINHOS DA BANCA HOTEL PARA O PALCO, LICENÇA E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; TRIBUTOS, TAXAS E TÁRIFAS, EMPLACEMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES. 		

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30 15:06:54 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS – CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antonio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79**, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações**.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30 10:43:56 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS - CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B - 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO - CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA-PB



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP** e do **CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79**, na condição de representante legal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

JUBERVAN ANTONIO
DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30 10:45:24 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS – CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna- Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo **Sr. Jubervan Antonio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79 na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:2999565887
9

Assinado de forma digital
por JUBERVAN ANTONIO
DE MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30
10:42:30 -03'00'

BONDE DO BRASIL

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS - CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B - 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO - CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA-PB

PROCURADORIA



PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

PARECER JURÍDICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Banda: BONDE DO BRASIL

Representante: "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA" - CNPJ nº 16.809.891/0001-61

Evento: Celebração da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB

Data da Apresentação: 28 de dezembro de 2025

Local: Praça Aristides da Mota

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO. FESTIVIDADE DE CELEBRAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. VALORIZAÇÃO CULTURAL. VIABILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 00037/2025, instaurado com a finalidade de contratação da banda "Bonde do Brasil", representado com exclusividade por BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, para apresentação artística no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota, como parte das festividades alusivas a tradicional Celebração de Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A proposta apresentada pelo representante exclusivo fixa o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente à realização da apresentação artística da banda "Bonde do Brasil" no evento em referência.

Referido montante foi confrontado com contratações análogas realizadas por outros entes públicos, conforme Consulta de Mercado, restando demonstrada a compatibilidade de valor de mercado, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, há comprovação de reserva orçamentária suficiente, emitida pela unidade competente, que assegura a cobertura integral da despesa.



A instrução processual contempla os documentos exigidos pela legislação vigente para formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, incluindo:

- DFD;
- ETP;
- Termo de Referência;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- Compatibilidade de Valor de Mercado;
- Comprovação de exclusividade do representante;
- Proposta comercial;
- Justificativa da escolha do grupo e da inviabilidade de competição;
- Minuta do contrato.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de: **“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”**

A presente contratação direta da banda “Bonde do Brasil” encontra amparo legal na norma supramencionada, uma vez que se trata de apresentação artística de caráter personalíssimo, de grupo consagrado junto ao público nacional.

Cumprir registrar que, o evento de celebração da Emancipação Política, promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos integra o calendário oficial de eventos e configura-se como política pública de valorização da cultura regional, com repercussão direta na promoção da identidade local, no estímulo entre outros setores a movimentação da economia. Esses eventos cumprem importante papel social e simbólico, reunindo diversas expressões artísticas e culturais que fortalecem o sentimento de pertencimento da população.

A escolha pela banda “Bonde do Brasil” justifica-se por seu reconhecimento popular **nacional** e por sua atuação consolidada em festas de caráter tradicional, com repertório centrado no forró. A contratação visa assegurar a qualidade artística, a conexão com o público regional e a efetiva valorização da cultura.

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

Ademais, a documentação acostada aos autos comprova o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa de preço, regularidade fiscal, e reserva orçamentária suficiente.

III – CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes no processo e da legislação aplicável, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta da banda “Bonde do Brasil”, representado com exclusividade por “BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”, CNPJ 16.809.891/0001-61, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação está prevista para o dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota, dentro da programação oficial das festividades inerentes a celebração da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Este parecer é de natureza opinativa, destinado a subsidiar a decisão da autoridade competente.

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de agosto de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:011267464
01

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.08.12 17:44:49 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro
Procuradora Jurídica
OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de Mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA BANDA "BONDE DO BRASIL", NO TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	APRESENT.	1	180.000,00	180.000,00
				Total	180.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 180.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no dia 28 de dezembro de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de Emancipação Política da cidade, no município de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

Anderson de Sousa Santos
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
AGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento configura-se como etapa inicial e essencial da fase de planejamento da contratação pública, apresentando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta, técnica e juridicamente, a necessidade específica abaixo detalhada. Sua elaboração observa estritamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o seu Art. 6º, inciso XX, que assim dispõe:

"Art. 6º, XX - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

Portanto, este estudo tem como propósito central examinar e detalhar a necessidade administrativa identificada, bem como mapear no mercado a solução mais eficiente, adequada e vantajosa à realidade do Município de Riacho dos Cavalos/PB. Essa iniciativa pauta-se nos princípios fundamentais da Administração Pública, sobretudo na legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação segura, sustentável e plenamente alinhada aos objetivos estratégicos de aprimoramento da gestão pública municipal.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente serviço é necessário para a realização das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, programadas para o dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota. O evento constitui-se como uma das celebrações mais tradicionais do calendário cultural da cidade, representando marco anual de lazer, confraternização e fortalecimento da identidade histórica e cultural do município.

A contratação da atração musical de renome nacional "Bonde do Brasil", mediante representante exclusivo, mostra-se medida indispensável para assegurar o êxito das comemorações, uma vez que a banda possui amplo reconhecimento nacional e forte identificação com o público local, sendo capaz de atrair expressiva participação popular.

Além de garantir a manutenção da tradição das festas populares nordestinas, a presença do grupo contribui para a valorização da cultura local e oferece um espetáculo que integra entretenimento, lazer e inclusão social, em ambiente seguro e salubre.

Nesse sentido, destaca-se que a realização do evento promove benefícios econômicos diretos e indiretos, movimentando diferentes setores da economia local e regional. A festa atrai visitantes de municípios vizinhos, ampliando a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comércio varejista e atividades ambulantes. Ao mesmo tempo, fomenta a economia criativa e gera oportunidades de trabalho temporário em áreas complementares como sonorização, iluminação, segurança, limpeza e logística. Esse dinamismo contribui para a geração de emprego e renda, potencializando o impacto social e consolidando o evento como vetor de desenvolvimento comunitário e regional.

A execução do evento, com a participação de atração de grande porte, reforça ainda a imagem institucional da Administração Municipal, que reafirma seu compromisso com a promoção da cultura, com a valorização das tradições e com a oferta de serviços públicos de qualidade voltados ao bem-estar da comunidade.

Dessa forma, a contratação da banda "Bonde do Brasil" para apresentação no tradicional evento de emancipação política do município apresenta-se como medida necessária e estratégica, plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de valorização cultural, fortalecimento da identidade coletiva e dinamização econômica.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- A contratação deve ser formalizada exclusivamente por meio do representante exclusivo da banda "Bonde do Brasil", mediante comprovação documental da exclusividade;
- Observância integral da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à formalização por inexigibilidade e à publicação dos atos necessários para assegurar publicidade e transparência;
- Cumprimento das normas de segurança, ordem pública e regulamentos municipais aplicáveis à realização de eventos em logradouro público.

Requisitos Específicos:

- Apresentação musical ao vivo da banda "Bonde do Brasil", no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota, dentro da programação oficial da festa de Emancipação Política do município;
- Execução de show com duração mínima de 1h30min (uma hora e meia), atendendo ao padrão técnico e artístico compatível com eventos de grande porte;
- Fornecimento, pelo contratado, de toda estrutura técnica específica necessária à apresentação da banda (equipe técnica, instrumentos, equipamentos próprios), ressalvadas as obrigações que caberem à Administração em termos de infraestrutura pública do evento.

Requisitos Operacionais:

- Cumprimento rigoroso do cronograma do evento, com início e término dentro dos horários previamente definidos pela organização municipal;
- Garantia de disponibilidade da atração e de sua equipe técnica no local com antecedência mínima necessária para montagem, passagem de som e ajustes técnicos;
- Comunicação constante com a Secretaria de Cultura e/ou setor designado pela Administração, para alinhamento quanto à logística, ordem de apresentações e demais aspectos operacionais.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz do serviço, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA BANDA "BONDE DO BRASIL", NO TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	APRESENT.	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no dia 28 de dezembro de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de Emancipação Política da cidade, no município de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, da banda nacional "Bonde do Brasil", no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota, por ocasião do tradicional evento de Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter tradicionalmente comemorativo, integrando o calendário anual de festividades do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 1h30min está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas de grande porte, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para uma apresentação desse porte;
- A contratação mantém o foco na valorização da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar artistas disponíveis no segmento musical correspondente ao forró romântico, com perfil compatível ao tradicional evento de Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB. A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- Reconhecimento do artista pela opinião pública e crítica especializada;
- Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina e com a tradição do evento de emancipação política;
- Histórico de participação em eventos públicos e festividades populares de grande porte;
- Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;
- Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.

Dentre os artistas analisados, a banda "Bonde do Brasil" destacou-se como opção estratégica e tecnicamente vantajosa, reunindo atributos que a posicionam como referência nacional no gênero musical, com expressivo alcance, forte identificação com o público local e regional, além de presença consolidada nos grandes eventos culturais do Nordeste. Sua notoriedade e reconhecimento asseguram elevada capacidade de atrair público, garantindo visibilidade e repercussão positiva ao evento.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação da atração "Bonde do Brasil" revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos da festividade de emancipação política nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta da atração musical "Bonde do Brasil", mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento de Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional. Nesse sentido, a banda "Bonde do Brasil" destaca-se como referência nacional no gênero forró romântico, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais de grande porte, sobretudo na região Nordeste.

Optar por uma atração de projeção nacional, com repertório consolidado e estreita identificação com o público local e regional, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimenta a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes para a comunidade.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade de representação do grupo artístico, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e da eficiência. Nesse sentido, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas da banda "Bonde do Brasil", assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades que envolvem esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes da banda em eventos de características comparáveis, como festividades culturais de grande porte, programações cívicas e eventos de massa realizados em municípios nordestinos.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo essa a média recorrente para apresentações de porte equivalente, com duração aproximada de 1h30min, em eventos que reúnem público numeroso e demandam infraestrutura compatível.

Destaca-se, por fim, que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo da atração encontra-se dentro dessa faixa de mercado, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade de representação do grupo artístico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da banda "Bonde do Brasil", mediante seu representante exclusivo, para apresentação musical no tradicional evento de Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota.

O escopo da contratação envolve a realização de uma apresentação artística ao vivo, com duração mínima de 1h30min (uma hora e meia), atendendo ao padrão técnico e artístico compatível com eventos de grande porte, assegurando a atração e a participação massiva do público. A banda contratada será responsável pela sua estrutura musical específica (artistas e equipe técnica), ficando a cargo da Administração Municipal as providências relativas à infraestrutura pública necessária ao evento (palco, sonorização, iluminação, segurança e apoio logístico).

A solução adotada revela-se a mais adequada por garantir:

- A presença de atração de notoriedade nacional e forte identificação com o público local e regional;
- A manutenção da tradição cultural do evento de emancipação política;
- O fortalecimento da atração turística e do impacto econômico no comércio e nos serviços locais;
- A promoção de ambiente cultural, seguro e inclusivo para toda a comunidade.

Dessa forma, a contratação da atração principal "Bonde do Brasil" insere-se como medida estratégica da Administração, capaz de consolidar o evento como marco cultural e social do município, assegurando retorno artístico, econômico e institucional em benefício da coletividade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à banda "Bonde do Brasil", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público.

A prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente. A eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades de Emancipação Política, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta da banda "Bonde do Brasil" para apresentação no evento de celebração da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB, pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical forró romântico, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de atração de renome nacional, com reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais e cívicos, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar impactos concretos e multidimensionais no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante da banda "Bonde do Brasil", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que ateste a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, contendo cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;

- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da banda "Bonde do Brasil" compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento de celebração da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução da festividade.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação da atração principal;
- Contratação de outros artistas, que irão compor a programação do evento em horários complementares, contribuindo para a valorização cultural, atração regional e fomento ao lazer e à economia, de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento de comemoração em virtude da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, programado para o dia 28 de dezembro de 2025, é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com grande concentração de público podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos (copos descartáveis, embalagens e restos de alimentos) e à sobrecarga de espaços públicos e vias de acesso, decorrente da aglomeração de pessoas.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, como: reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento; organização do espaço com áreas delimitadas; definição de fluxos de acesso e evacuação; e atuação integrada com os órgãos de segurança, trânsito e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades adicionais de adoção de boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
JURÍDICO	Falta de comprovação da exclusividade de representação da banda.	Baixa	Alto	Exigência de declaração formal do empresário exclusivo, acompanhada de documentos comprobatórios, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
ADMINISTRATIVO	Atrasos na chegada da banda ou na montagem da estrutura.	Baixa	Médio	Estabelecimento de cronograma detalhado, cláusulas contratuais de responsabilidade e acompanhamento pela equipe de fiscalização do Município.

FINANCEIRO	Divergência no valor do cachê em relação ao mercado ou pagamentos indevidos.	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado realizada previamente, fixação do valor em contrato e pagamento somente mediante comprovação da execução.
OPERACIONAL	Superlotação e problemas de segurança no evento.	Média	Alto	Adoção de plano de segurança em conjunto com órgãos competentes e organização do espaço público.

CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística da banda **"Bonde do Brasil"**, por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, a banda **"Bonde do Brasil"** representa escolha adequada para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrada pela opinião pública e representada por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta da banda com o público local e regional, seu forte apelo popular e sua capacidade de atrair expressiva participação popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de **promoção da cultura, dinamização da economia local e fortalecimento da imagem institucional** perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.


JOEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Responsável pela Demanda: Joel Vieira de Sousa
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>O presente serviço é necessário para a realização das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, que ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota. O evento é tradicional no calendário cultural da cidade e representa um marco anual de celebração, lazer e confraternização para a população, além de simbolizar a identidade histórica e cultural do município.</p> <p>A contratação da atração musical de renome nacional "Bonde do Brasil", mediante representante exclusivo, configura-se como medida indispensável para o sucesso das comemorações, uma vez que a banda possui grande reconhecimento regional e forte identificação com o público local, sendo capaz de atrair expressivo número de participantes. A inviabilidade de competição está plenamente caracterizada, visto que o artista é representado com exclusividade por empresário habilitado, hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A presença do grupo musical fortalece a tradição das festas populares nordestinas, em especial os grandes eventos de massa realizados em datas cívicas, promovendo a valorização da cultura local e oferecendo um espetáculo que combina entretenimento, lazer e inclusão social. Ao mesmo tempo, assegura-se o atendimento ao interesse público, garantindo à comunidade um evento de qualidade, organizado e representativo.</p> <p>O impacto econômico do show é outro fator relevante, onde a realização da festa atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando o comércio, bares, restaurantes, pousadas, transportes e vendedores ambulantes. Tal dinamismo contribui diretamente para a geração de emprego e renda, consolidando o evento como vetor de desenvolvimento local e regional. Ademais, a contratação fomenta a economia criativa ao envolver serviços complementares de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e logística, ampliando os benefícios gerados pela realização do espetáculo.</p> <p>A execução do evento, com uma atração de grande porte, projeta ainda a imagem institucional da gestão municipal, que reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a valorização da cultura. Ao investir em um evento que une tradição e modernidade, a Administração fortalece o sentimento de pertencimento da população, reforça o orgulho cívico e garante a correta celebração de uma data simbólica para a cidade.</p> <p>Diante disso, a contratação da banda "Bonde do Brasil" para apresentação no tradicional evento de emancipação política do município de Riacho dos Cavalos/PB encontra-se plenamente justificada, tanto pelo respaldo legal da inexigibilidade de licitação quanto pelo atendimento ao interesse público, promovendo impacto cultural, social e econômico significativo para toda a comunidade.</p>

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS
O serviço será prestado no dia 28 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de Emancipação Política da cidade, no município de Riacho dos Cavalos/PB

5. FONTE DE RECURSOS

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de agosto de 2025



JOEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de agosto de 2025



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00037/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente serviço é necessário para a realização das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, programadas para o dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota. O evento constitui-se como uma das celebrações mais tradicionais do calendário cultural da cidade, representando marco anual de lazer, confraternização e fortalecimento da identidade histórica e cultural do município.

A contratação da atração musical de renome nacional "Bonde do Brasil", mediante representante exclusivo, mostra-se medida indispensável para assegurar o êxito das comemorações, uma vez que a banda possui amplo reconhecimento nacional e forte identificação com o público local, sendo capaz de atrair expressiva participação popular.

Além de garantir a manutenção da tradição das festas populares nordestinas, a presença do grupo contribui para a valorização da cultura local e oferece um espetáculo que integra entretenimento, lazer e inclusão social, em ambiente seguro e salubre.

Nesse sentido, destaca-se que a realização do evento promove benefícios econômicos diretos e indiretos, movimentando diferentes setores da economia local e regional. A festa atrai visitantes de municípios vizinhos, ampliando a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comércio varejista e atividades ambulantes. Ao mesmo tempo, fomenta a economia criativa e gera oportunidades de trabalho temporário em áreas complementares como sonorização, iluminação, segurança, limpeza e logística. Esse dinamismo contribui para a geração de emprego e renda, potencializando o impacto social e consolidando o evento como vetor de desenvolvimento comunitário e regional.

A execução do evento, com a participação de atração de grande porte, reforça ainda a imagem institucional da Administração Municipal, que reafirma seu compromisso com a promoção da cultura, com a valorização das tradições e com a oferta de serviços públicos de qualidade voltados ao bem-estar da comunidade.

Dessa forma, a contratação da banda "Bonde do Brasil" para apresentação no tradicional evento de emancipação política do município apresenta-se como medida necessária e estratégica, plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de valorização cultural, fortalecimento da identidade coletiva e dinamização econômica.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00;** pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

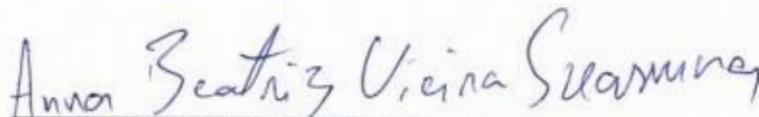
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00037/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente serviço é necessário para a realização das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, programadas para o dia 28 de dezembro de 2025, na Praça Aristides da Mota. O evento constitui-se como uma das celebrações mais tradicionais do calendário cultural da cidade, representando marco anual de lazer, confraternização e fortalecimento da identidade histórica e cultural do município.

A contratação da atração musical de renome nacional "Bonde do Brasil", mediante representante exclusivo, mostra-se medida indispensável para assegurar o êxito das comemorações, uma vez que a banda possui amplo reconhecimento nacional e forte identificação com o público local, sendo capaz de atrair expressiva participação popular.

Além de garantir a manutenção da tradição das festas populares nordestinas, a presença do grupo contribui para a valorização da cultura local e oferece um espetáculo que integra entretenimento, lazer e inclusão social, em ambiente seguro e salubre.

Nesse sentido, destaca-se que a realização do evento promove benefícios econômicos diretos e indiretos, movimentando diferentes setores da economia local e regional. A festa atrai visitantes de municípios vizinhos, ampliando a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comércio varejista e atividades ambulantes. Ao mesmo tempo, fomenta a economia criativa e gera oportunidades de trabalho temporário em áreas complementares como sonorização, iluminação, segurança, limpeza e logística. Esse dinamismo contribui para a geração de emprego e renda, potencializando o impacto social e consolidando o evento como vetor de desenvolvimento comunitário e regional.

A execução do evento, com a participação de atração de grande porte, reforça ainda a imagem institucional da Administração Municipal, que reafirma seu compromisso com a promoção da cultura, com a valorização das tradições e com a oferta de serviços públicos de qualidade voltados ao bem-estar da comunidade.

Dessa forma, a contratação da banda "Bonde do Brasil" para apresentação no tradicional evento de emancipação política do município apresenta-se como medida necessária e estratégica, plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de valorização cultural, fortalecimento da identidade coletiva e dinamização econômica.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00;** pretensão contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

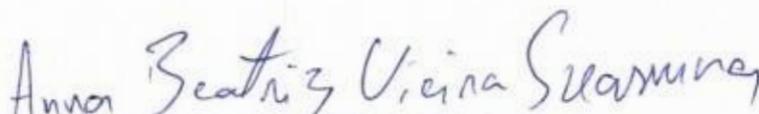
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

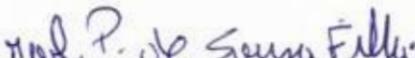
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2025 às 11:33:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 117415/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Número da Licitação: 00037/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 12/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 180.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL BONDE DO BRASIL, MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Informação Complementar: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

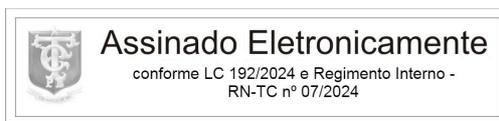
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.809.891/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4a4b0de2e6a1873a379f5117b8746f46
Autorização da autoridade competente	Sim	09a8175eafbbb2b9d711406e0d69966f
Estimativa da despesa	Sim	920ea76b66079745a43cd1c84ddb064
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4dc2cb04e835396bdbcb7c517ab4be1
Formalização de demanda	Sim	4db024977625afeb1c135d3175e434b5
Justificativa de preço	Sim	9e0d984e19e44645c1603d0e4cf3924b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9e0d984e19e44645c1603d0e4cf3924b
Previsão Orçamentária	Sim	71ccda87a44e38c251eff5161d4414fd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Sim	ec89199496643f4d857f3c355d703ec2

João Pessoa, 16 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250812IN00037

CONTRATO Nº: 00105/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - RUA JOSÉ BARBOSA, 465B - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, neste ato representado por Jubervan Antonio de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo - Nossa Senhora de Lourdes - Uiraúna - PB, CPF nº 299.956.588-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00037/2025 - 04, de 12 de Agosto de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA
 CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR
 VIEIRA CARNEIRO:70594720451
 Dados: 2025.08.14 15:27:24 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
 Prefeito Constitucional
 000.000.000-00

PELO CONTRATADO

JUBERVAN ANTONIO DE
 MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por JUBERVAN
 ANTONIO DE MORAIS:29995658879
 Dados: 2025.08.13 11:52:33 -03'00'

**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES
 MUSICAIS LTDA**
 JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
 299.956.588-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 05.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **12.08.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025, ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **12.08.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00, Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 12.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 05.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

DESPACHO Nº IN 00037/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 12.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

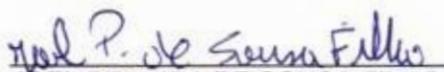
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.809.891/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2012
NOME EMPRESARIAL BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONDE DO BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NUMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 06
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3534-1158
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.809.891/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2012
NOME EMPRESARIAL BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NÚMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 06	
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3534-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL “BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, sócio único, da sociedade empresaria Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200586379 em 28.08.2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.809.891/0001-61; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA I – Fica alterado neste ato o objetivo social para:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundarias:

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;

55.10-8-01 – Hotéis;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;

68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
49.29-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente.

CLÁUSULA II - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200586379 em 28.08.2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.809.891/0001-61.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** com a expressão **BONDE DO BRASIL**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundarias:

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 55.10-8-01 – Hotéis;
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;
 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
 49.29-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28.08.2012 na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social que é de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS	100	250.000	250.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII – DA REPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA X – PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano calendário a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios por mais de 180 (cento e oitenta dias).

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO ENQUADRAMENTO - A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna – PB, 31 de julho de 2023

Jubervan Antônio de Moraes
CPF: nº: 299.656.588-79



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29995658879	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 11:16 SOB Nº 20239749472.
 PROTOCOLO: 239749472 DE 04/08/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311551844. CNPJ DA SEDE: 16809691000161.
 NIRE: 25200566379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
 BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REFERÊNCIA
JAN/2024

Av. Fátima Cruz, 220 - Joo do Rio, João Pessoa - PB
CEP 58015-070 - Cx. 01, 29.723.634/0001-67

MATRÍCULA

70199051

DADOS DO CLIENTE:

BONDE DO BRASIL PROM E EDICOES MUSICAIS LTDA
RUA JOSE BARBOSA, NUM. 465B 1 ANDAR SALA 06 GARRAFAO
UITRALINA PB 58915-000

INSCRIÇÃO: 117.002.075.0188.000

ECONOMIAS:

Residencial: 0 Comercial: 1 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Identificação: Y19F537224 Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do instrumento: **REAL** Data de última leitura: 23/12/2023
Leitura anterior: 208 Leitura atual: 211 Consumo (m³): 3 Número de dias: 32 Data de emissão boleto: 24/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº APROVADO	EXISTENTE	MANUTENIDO	CONFORME
TURBIDÍZ	1,00	15	15	15
CLORO	1,18	15	15	15
ODI (FORMAZ. FECHAD)	0,00	0	0	0
ODI	0,20	15	15	15
ODI TOTALIS	0,00	15	15	15

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (m³)
DEZ/2023	18
NOV/2023	14
OUT/2023	7
SET/2023	18
AGO/2023	7
JUL/2023	0
MEI/2023	0

DADOS REFERENTES À: NOV/2023 ANEXO Nº PORTINHA 05/2017 MB

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	3 M3	82,57
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 24/01/2024 | 10:14:35
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,64 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

MES/ANO: JAN/2024 VENCIMENTO: 29/01/2024 TOTAL (R\$): **82,57**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N.º 8.767, COMUNICA QUE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 30/01/2024, ÀS 15:00H, ATRAVÉS DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIÊNCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **16.809.891/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:48 do dia **18/06/2025** <hora e data de Brasília>.

Válida até **15/12/2025**.

Código de controle da certidão: **5CBD.1246.AD03.D1D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2736.BD6D.9982.1D86

Emitida no dia 11/08/2025 às 11:21:37

Nome Empresarial:

BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço:

JOSE BARBOSA

Número:

456

Complemento:

1ANDAR SALA 06

Bairro:

CENTRO

Município:

UIRAUNA

CEP:

58915-000

Inscr. Estadual:

16.459.876-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

16.809.891/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000002548	Validade: 31/12/2025	Inscrição Municipal: 010.661-5	Competência: 2025
Concedido a: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME			
Nome Fantasia: BONDE DO BRASIL			
Endereço / Logradouro: RUA JOSÉ BARBOSA, 465, B, 1 ANDAR, SALA 06, CENTRO, 58915-000			
CPF/CNPJ: 16.809.891/0001-61	Início de atividade: 09/2012	Simple Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica Principal: N82300001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): A0161-0/099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS H4923-0/002 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA H5223-1/000 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS I5510-8/001 - HOTEIS J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS L6810-2/001 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/002 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/003 - LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR N7719-5/099 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR N7731-4/000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR N7732-2/002 - ALUGUEL DE ANDAIMES N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES N7739-0/099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL R9001-9/006 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO R9001-9/099 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Observações:			<p>AUTENTICAÇÃO</p>  <p>ZPNJ45254</p>

Emitido em 15 de JANEIRO de VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 009.153

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME
C.N.P.J.: 16.809.891/0001-61
Inscrição Mercantil: 010.661-5
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 465 B, 1 ANDAR, SALA 06
CENTRO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 10/10/2025.

Emitida no dia 11/08/2025

Código de Validação: PTGB10930

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Certidão n°: 35141833/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:51:52

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 16.809.891/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.809.891/0001-61
Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSI
Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465 B / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500201989218831

Informação obtida em 11/08/2025 11:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: BONDE DO BRASIL

Certidão emitida às 11:24 de 11/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bUSqmZ/B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
 OFICIAL SUBSTITUTO
 CPF: 023.783.324-53

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
**REPRESENTANTE: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES
 MUSICAIS LTDA.** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO:
 BANDA BONDE DO BRASIL NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusiva a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, Situada a Rua: José Barbosa, 465 B – SALA 6, Garrafão, Cep: 58.915-000, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61 através do seu representante legal o Sr. **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 299.956.588-79, e RG: 362617168 SSP/SP, e do outro lado como representado a **BANDA BONDE DO BRASIL**, tem justo e contrato o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a apresentação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O proprietário da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território Nacional**, ajustado em nome da Banda, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que a **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** é a sua única representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações em todo território nacional, podendo o mesmo substabelecer todo ou em parte, sem previa anuência do representado.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (ANOS)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF: 923.393.324-53

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Sousa-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 16 de Maio de 2023.

MOUSINHO NONATO

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)

MOUSINHO NONATO

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BANDA BONDE DO BRASIL)



CARTÓRIO MOUSINHO NONATO

Reconhecido por SEMPRE a firma de JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS em 16/05/2023
CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF: 923.393.324-53

R T D - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE
 DOCUMENTO SOB N° DE
 ORDEM 009129, PROTOCOLO N° 0009129 LIVRO B-19 DA FOLHA
 034 ATÉ FOLHA
 034V, apresentante: **SONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E**
EDIÇÕES MUSICAIS
 LTDA. DOU FÉ. Uiraúna - PB, 14/06/2023.



CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
 Selo Digital de Realização Tipo Normal A-ABK76408-54F
 Confira o ato em <https://selodigital.dpb.jus.br>
 EMOLUO: 60,00 FARPEN: 5,87 FEPO: 15,00 MP: 0,00

CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
 OFICIAL SUBSTITUTO
 CPF: 992.783.324-53

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Fco. Leão Veloso, 176 - Centro
 CEP 58.915-000 - Uiraúna - PB
 Fone: (83) 3534.2688



CNPJ: 16.809.891/0001-61

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram dos artistas da BANDA BONDE DO BRASIL de outro lado BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BANDA BONDE DO BRASIL**, representado Por o Sr. **JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS**, pessoa física, com CPF nº 299.956.588-79, residente na Rua João Nonato, 454, Cidade: Uiraúna - PB. Doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ. 16.809.891/0001-61 com sede na Rua José Barbosa, 465- 1º andar, sala 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, cidade: **UIRAÚNA-PB**, por seu representante legal, doravante denominada **REPRESENTANTE EXCLUSIVA**, tem entre si, as cláusulas que seque[m]:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual dos artistas da **BANDA BONDE DO BRASIL** para apresentação Artística em todo território Nacional, pelo prazo de **05 (anos)** a partir da data de assinatura do presente instrumento de exclusividade.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo, dos artistas da **BANDA BONDE DO BRASIL**, para apresentação artística em todo território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Cidade de Sousa Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Uiraúna-PB, 16 de Maio de 2023.

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CNPJ: 16.809.891/0001-61

REPRESENTANTE MUSICAL/COMPONENTES

Fernandes Rodrigues da Silva

FERNANDES RODRIGUES DA SILVA
CPF: 104.575.584-23

Milene Oliveira Sousa

MILENE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 086.928.543-28

Jose Edjonhson Souza Gomes

JOSE EDJONHSON SOUZA GOMES
CPF: 089.713.914-30

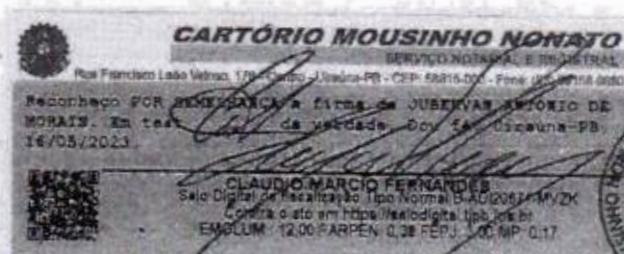
REPRESENTANTE EXCLUSIVO



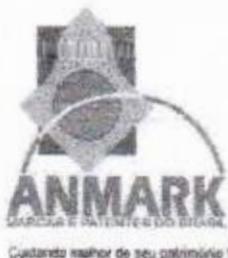
Jubervan Antonio de Moraes

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)
CNPJ: 16.809.891/0001-61



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B - 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA-PB



Soraya Maria Bezerra e Azevedo
(Agente da Propriedade Industrial - API 1643)

DOCUMENTO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. sob o nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, nº 591, Garrafão, cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

CESSIONÁRIA:

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ.: 16.809.891/0001-61

ENDEREÇO: Rua Jose Barbosa, nº 465-B 1º andar, sala 06 - Centro, Uiraúna, Paraíba, CEP. 58.915-000

REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, nº 591, Garrafão, cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

REPRESENTANTE LEGAL: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 299.956.588-79, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade Uiraúna no estado da Paraíba.

De acordo com as determinações impostas no art. 134 da Lei 9.279 de 14/05/1996 – Lei de Propriedade Industrial (LPI), pelo presente instrumento de cessão e transferência, o ora denominado **cedente, CEDE E TRANSFERE**, à outra denominada **cessionária**, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade sobre as seguintes marcas registradas/depositadas perante o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI:

PROCESSO/ REGISTRO	MARCA	CLASSE	APRESENTAÇÃO	DATA PEDIDO/CONCESSÃO
REGISTRO 903272148	B BONDE DO BRASIL	Ncl (9) 41	MISTA	CONCESSÃO 24/05/2018

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretroatável, ficando a **CESSIONÁRIA** investida de poderes para requerer a anotação de transferência, para seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, dos processos/registros especificados.

Por ser a expressão da verdade, este documento é assinado diante das duas testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Fortaleza (CE), 25 de maio de 2017.

ANMARK MARCAS E PATENTES LTDA
Rua Visconde de Mauá, 2488 - Danião Torres - Fortaleza - Ceará - Cep. 60125-161
Fones: +55 85 32445421 / +55 85 30143145 - e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br



Soraya Maria Bezerra e Azevedo
(Agente da Propriedade Industrial - API 1643)

CARTÓRIO MOUTSINHO NONATO

CEDEnte: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

CESSIONÁRIA: BONDE DO BRASIL PROMOC. E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
REP. LEGAL: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
CESSIONÁRIA: BONDE DO BRASIL PROMOC. E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
REP. LEGAL: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

Testemunhas:

SORAYA MARIA BEZERRA E AZEVEDO
CPF. 219.471.203-87

RÓSANGELA DE LIMA BARROS
CPF. 533.117.523-88

CARTÓRIO MOUTSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Viana, 178 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58613-000 - Fone: (33)324-2558
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, DOU PE, Uiraúna-Paraíba, 01/06/2017.
CLÁUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-AF048795-03K1
Confira os dados do ato em <https://sistemadigital.tribjuc.br>
EMOLUM. R\$ 8,23 FAREN R\$ 0,27 TAXA JUDIC R\$ 1,70

CARTÓRIO MOUTSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Viana, 178 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58613-000 - Fone: (33)324-2558
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, DOU PE, Uiraúna-Paraíba, 01/06/2017.
CLÁUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-AF048795-03K1
Confira os dados do ato em <https://sistemadigital.tribjuc.br>
EMOLUM. R\$ 8,23 FAREN R\$ 0,27 TAXA JUDIC R\$ 1,70



ANMARK MARCAS E PATENTES LTDA
Rua Visconde de Mauá, 2400 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - Cep. 60125-151
Fones: +55 85 32448421 / +55 85 68143145 - e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br



Prezado Contratante,

Necessitamos de 2 (dois) camarins TS montado e limpo (iluminação, portas, chaves, banheiro ou banheiro químico, lixeira, 1 (um) funcionário responsável pelo abastecimento e segurança exclusivo no dia do evento com 1:30 horas de antecedência) com as seguintes especificações de produtos para o camarim:

CAMARIM ARTISTAS

QUANT	PRODUTOS
36	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml – GARRAFINHA
24	REFRIGERENTES LATA (VARIADOS E ZERO)
01	BANDEJA DE FRIOS
01	BANDEJA DE SALGADOS PEQUENA
01	BANDEJA DE FRUTAS VARIADAS
01	BOLO MESCLADO OU MILHO
12	ÁGUAS DE COCO (indispensável)
12	GATORADE (indispensável)
12	TODYNHO
01	GARRAFA DE CAFÉ JÁ ADOÇADO (indispensável)
02	LITROS DE SUÇO DELVALLE (LARANJA E UVA)
01	PORÇÃO DE ARROZ G + PORÇÃO DE FILE DE CARNE OU FRANGO GRELHADO
01	PIZZA G FRANGO C/ CATUPIRY E CALABRESA
12	ENERGETICO RED BULL
01	CAIXA DE CHOCOLATE / BISCOITOS
01	PACOTE DE GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS
OBRIGATÓRIO:	AR-CONDICIONADO OU VENTILADOR, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, SOFÁ, MESA, CADEIRAS E TOMADA DE 220 VOLTS E UMA BOA ILUMINAÇÃO.

CAMARIM BANDA / PRODUÇÃO

QUANT	PRODUTOS
48	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml – GARRAFINHA
36	REFRIGERENTES LATA (VARIADOS E LIGHT)
01	BANDEJA DE SALGADOS
01	BANDEJA DE FRUTAS VARIADAS
01	BOLOS MESCLADOS OU MILHO
01	GARRAFA DE CAFÉ JÁ ADOÇADO (indispensável)
24	SUCOS KAPOS
01	PACOTE DE GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS
01	PORÇÃO G DE FRANGO A PASSARINHO
04	PIZZA G SABOR VARIADO – (CALABRESA / FRANGO C. CATUPIRY / PORTUGUESA / NORDESTINA)
25	LANCHE (X BURGUE COMPLETO), ENTREGAR NO CAMARIM QUENTINHO 20 MINUTOS ANTES DO FINAL DO SHOW JUNTAMENTE COM 2 REFRIGERANTES DE 2 LT.

OBS: O BANHEIRO DEVE SER IMPRETERIVELMENTE INTERNO E EXCLUSIVO

O CAMARIM DEVERÁ ESTÁ PRONTO 2 (DUAS) HORA ANTES DA CHEGADA DA EQUIPE E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRODUTOR RESPONSÁVEL DA BANDA PARA CONFERÊNCIA.

NÃO SERÁ ACEITO MUNDANÇAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PELO CAMARIM.

NALDINHO MORALZÃO (85) 9 9761-3909

Escritório - (83) 99973-3311



ROOM LIST BONDE DO BRASIL

NOMES	FUNÇÕES	TIPO	CHECK-IN	CHECK-OUT
NALDINHO MORALZÃO	PRODUTOR	CASAL		
FERNANDES	VOCALISTA	CASAL		
JONHSON	VOCALISTA	CASAL		
MYLENNE	VOCALISTA	CASAL		
ERIVAN MORAIS / MOTORISTA	EMPRESÁRIO	DUPLO		
BERVAN MORAIS / MOTORISTA	EMPRESÁRIO	DUPLO		
GIL MORAIS / MOTORISTA	EMPRESARIO	DUPLO		
RONILDO / GALDINO	MOTORISTAS	DUPLO		
RUBEM / MARCELO	ASSESSOR / FOTÓGRAFO	DUPLO		
RODRIGO / CAIO / DALVAN	MÚSICOS	TRIPLO		
KINHO / RUAN / LUCAS	MÚSICOS	TRIPLO		
DANIELSON / ADOLFO / ODAIR / JUNINHO	TÉCNICOS	QUADRUPLO		
ANTÔNIO / ROBERTO / JARDEL / THALES	PRODUÇÃO	QUADRUPLO		

QUANTIDADE E DIVISÃO DAS ACOMODAÇÕES

28 (VINTE E OITO) COMPONENTES

13 APARTAMENTOS COM AR

04 (QUATRO) CASAL

05 (CINCO) DUPLOS

02 (DOIS) TRIPLOS 02 (DOIS) QUADRUPLOS

OBS: A ALIMENTAÇÃO DA BANDA DEVERÁ SER PROVIDENCIADA OBRIGATORIAMENTE NO HOTEL
(CASO O HOTEL NÃO DISPONIBILIZE ESSE SERVIÇO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADO O MAIS PRÓXIMO DO MESMO)

OBS: POR FAVOR NÃO PASSAR RAMAL E NEM AUTORIZAR SUBIR PARA OS QUARTOS DOS INTEGRANTES SEM ANTES COMUNICAR À COORDENAÇÃO. TODOS OS QUARTOS PROXIMOS A REDE WI-FI.

Os hóspedes deverão responsabilizar-se somente pelas despesas extras de telefone, lavanderia, entre outros, **pois águas minerais são inteiramente por conta do contratante.**

Após o preenchimento com número e ramal de cada apartamento, favor colocar uma cópia do Room List em cada apartamento. O hotel deverá seguir exatamente esta distribuição de apartamentos conforme relação, caso seja necessário alguma alteração, somente poderá ser feito com autorização de nossa produção, para assim, elaboramos outra maneira de acomodação. Qualquer dúvida entrar em contato com:

NALDINHO MORALZÃO – PRODUTOR GERAL: (85) 99761-3909

bondedobrasil@hotmail.com

Escritório: (83) 99973-3311 GIL MORAIS



RIDER INPUT LIST BONDE DO BRASIL

CANAL	INPUT P.A.	INPUT MONITOR	MICROFONE / D.I.
01	BUMBO	BUMBO	BETA SM-52 / AKGD112
02	CAIXA	CAIXA	SENHEISER E604
03	CAIXA EFEITO	CAIXA EFEITO	SENHEISER E604
04	CHIMBAL	CHIMBAL	SHURE SM-81
05	TOM 8	TOM 8	SENHEISER E604
06	TOM 10	TOM 10	SENHEISER E604
07	TOM 12	TOM 12	SENHEISER E604
08	CONTRA SURDO 14	CONTRA SURDO 14	SENHEISER E604
09	SURDO 16	SURDO 16	SENHEISER E604
10	OVER L	OVER L	SHURE SM-81
11	OVER R	OVER R	SHURE SM-81
12	CONGA LOW	CONGA LOW	SHURE SM57 OU BETA 57
13	CONGA MID	CONGA MID	SHURE SM57 OU BETA 57
14	BONGÔ	BONGÔ	SHURE SM57 OU BETA 57
15	REPIQUE	REPIQUE	SHURE SM57 OU BETA 57
16	EFEITOS	EFEITOS	SHURE SM57 OU BETA 57
17	BASS	BASS	SEM FIO DA BANDA
18	GUITARRA	GUITARRA	SEM FIO DA BANDA
19	VIOLÃO	VIOLÃO	SEM FIO DA BANDA
20	ACORDEON	ACORDEON	SEM FIO DA BANDA
21	KEY L	KEY L	DA BANDA
22	KEY R	KEY R	DA BANDA
23	GUITARRA VS	GUITARRA VS	DA BANDA
24	ACORDEON VS	ACORDEON VS	DA BANDA
25	VS L	VS L	DA BANDA
26	VS R	VS R	DA BANDA
27	BACK VOCAL L	BACK VOCAL L	DA BANDA
28	BACK VOCAL R	BACK VOCAL R	DA BANDA
29	CLICK	CLICK	DA BANDA
30	VINHETA BONDE	VINHETA BONDE	DA BANDA
31	FERNANDES	FERNANDES	MICROFONE PROPRIO
32	JONHSON	JONHSON	MICROFONE PROPRIO
33	MYLENNE	MYLENNE	MICROFONE PROPRIO
34	INTERNA RODRIGO I	INTERNA RODRIGO I	MICROFONE PROPRIO
35	INTERNA RODRIGO II	INTERNA RODRIGO II	MICROFONE PROPRIO
36	INTERNA CANTORES	INTERNA CANTORES	MICROFONE PROPRIO
37	INTERNA PRODUÇÃO	INTERNA PRODUÇÃO	
38	LOCULTOR I	LOCULTOR I	
39	LOCULTOR II	LOCULTOR II	
40	TIMECODE	TIMECODE	
47	MÚSICA L	MÚSICA L	
48	MÚSICA R	MÚSICA R	

OBS: É indispensável que a empresa responsável pela sonorização tenha Disponíveis 15 pedestais, 40 Cabos XLR, 20 Cabos P10, 8 Direct Box, Multicabo de 48 vias e 4 extensões.

MESAS QUE TRABALHAMOS: (M7CL) (PM5D RH) (CL5) (SC48) (MIXRACK) (QL5), **OBS: NÃO ACEITAMOS MESA ANALÓGICA DA MARCA CICLOTRON**

Verifique aqui todas as necessidades operacionais da banda. Caso tenham alguma dúvida entre em contato através de nosso e-mail bondedobrasil@hotmail.com ou ligue para os contatos que tem abaixo.



HOUSE MIX / P.A.
01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 48 CANAIS (Preferencia: M7, SC48, MIXRACK, CL5, QL5, PM5D, S6L. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM LOCAL E PÚBLICO.
HOUSE MIX 30 MTS DO PALCO
01 AC 110 WTS
01 AC 220 WTS
COMUNICAÇÃO PA/PALCO

Téc. de Áudio: Danielson - Fone: (83) 99825-6592

OUT-LIST (MONITOR)

CANAL	INPUT MONITOR
01	KEY L
02	KEY R
03	BATERIA
04	BASS
05	GUIA
06	ACORDEON
07	PERCUSSÃO
08	FERNANDES
09	JONHSON
10	MYLENNE
11	INTERNA PRODUÇÃO
12	SUB BATERIA

MONITOR
01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 48 CANAIS (Preferencia: CL5, M7, PM5D, QL5, SC48, DM7) SIDE FILL ESTÉREO DUPLO, SUB DE BATERIA, MONITOR SM400 COMUNICAÇÃO PALCO/PA ENERGIA ESTABILIZADA EM 110 E 220 VOLTS E ATERRADA.
03 AC 110 (TECLADOS, VS, GUITARRA)
02 AC 220 FRENTE DO PALCO (VENTILADORES E TELEPROMPTER)

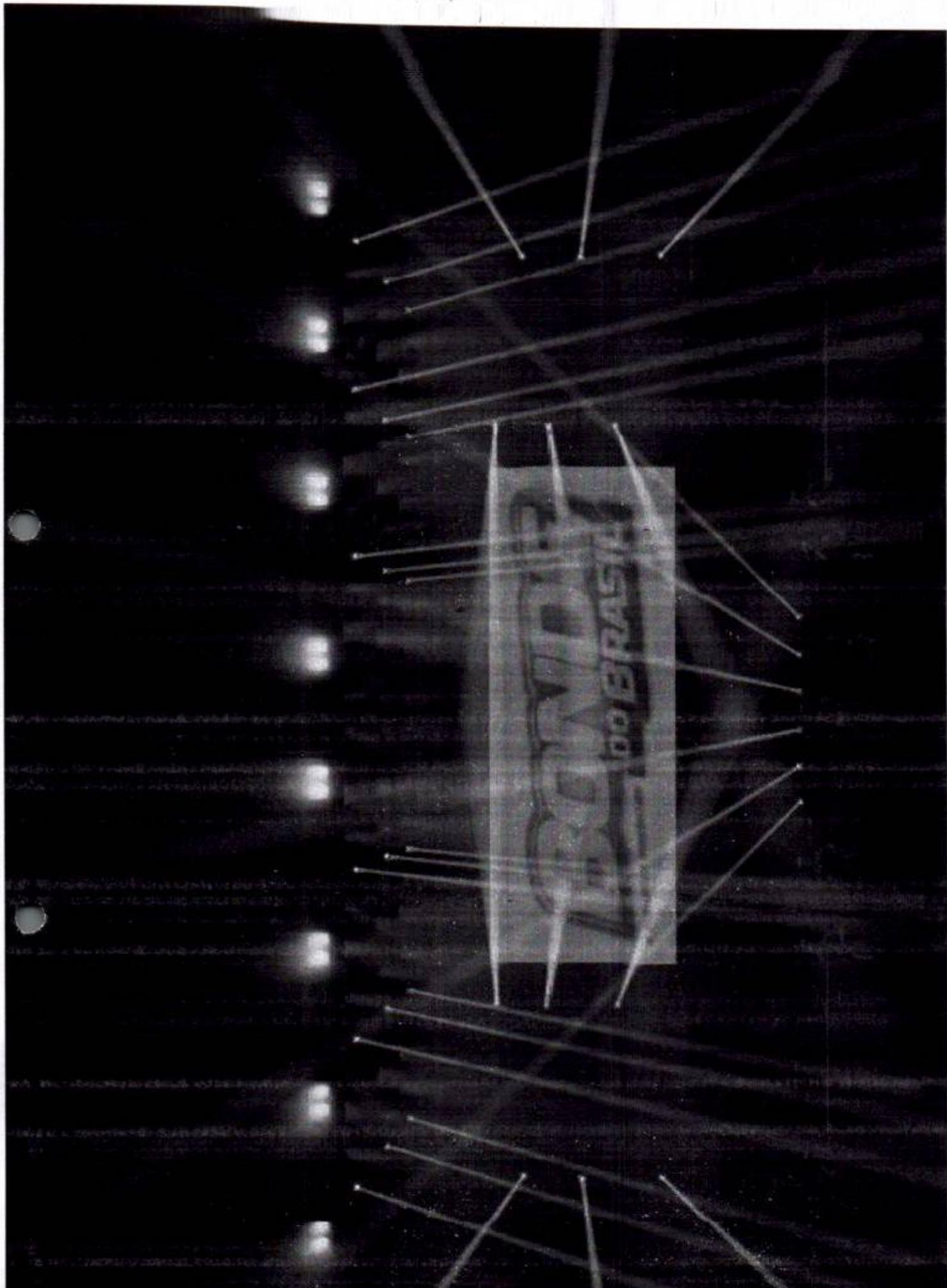
Téc. Áudio: Danielson - Fone: (83) 99825-6592

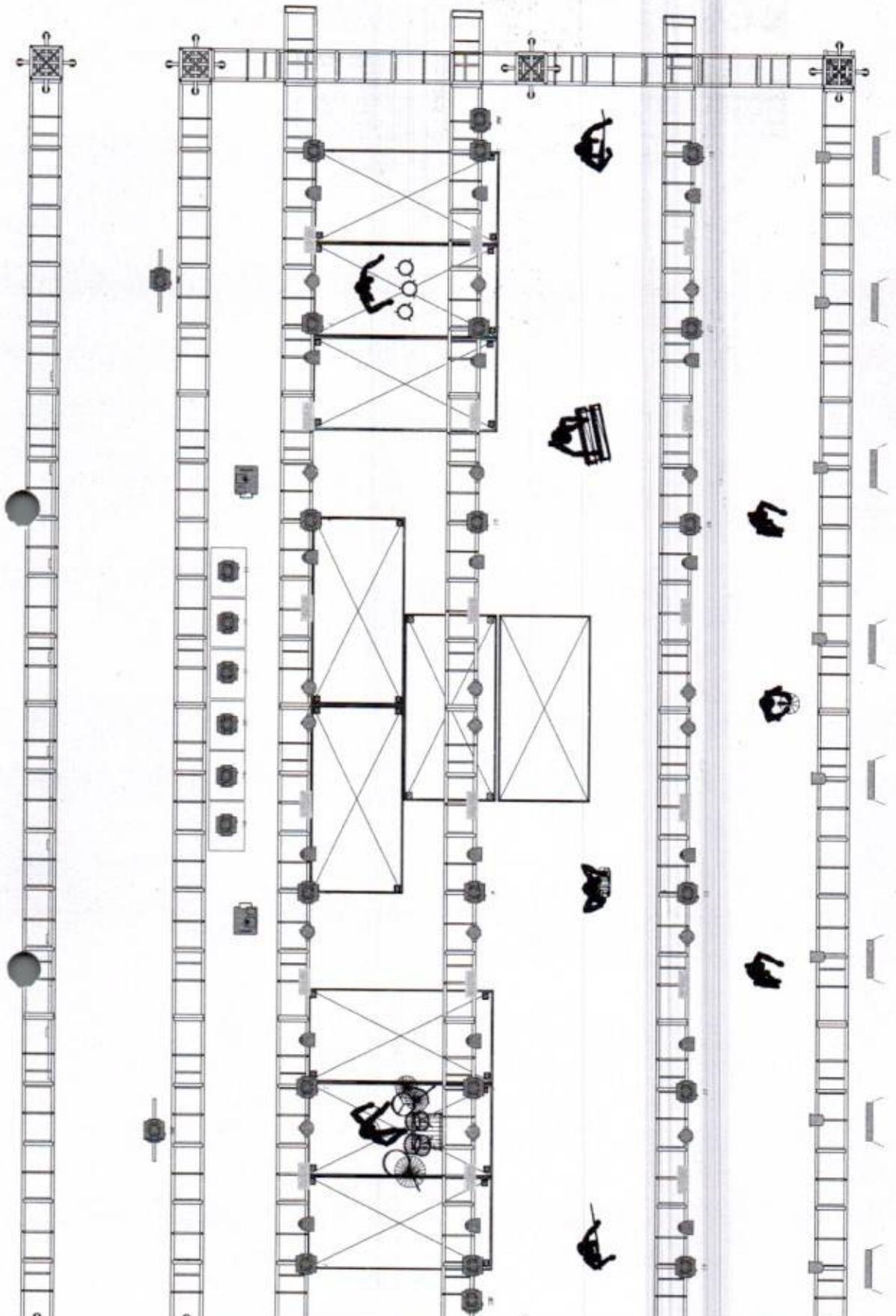
RIDER TÉCNICO

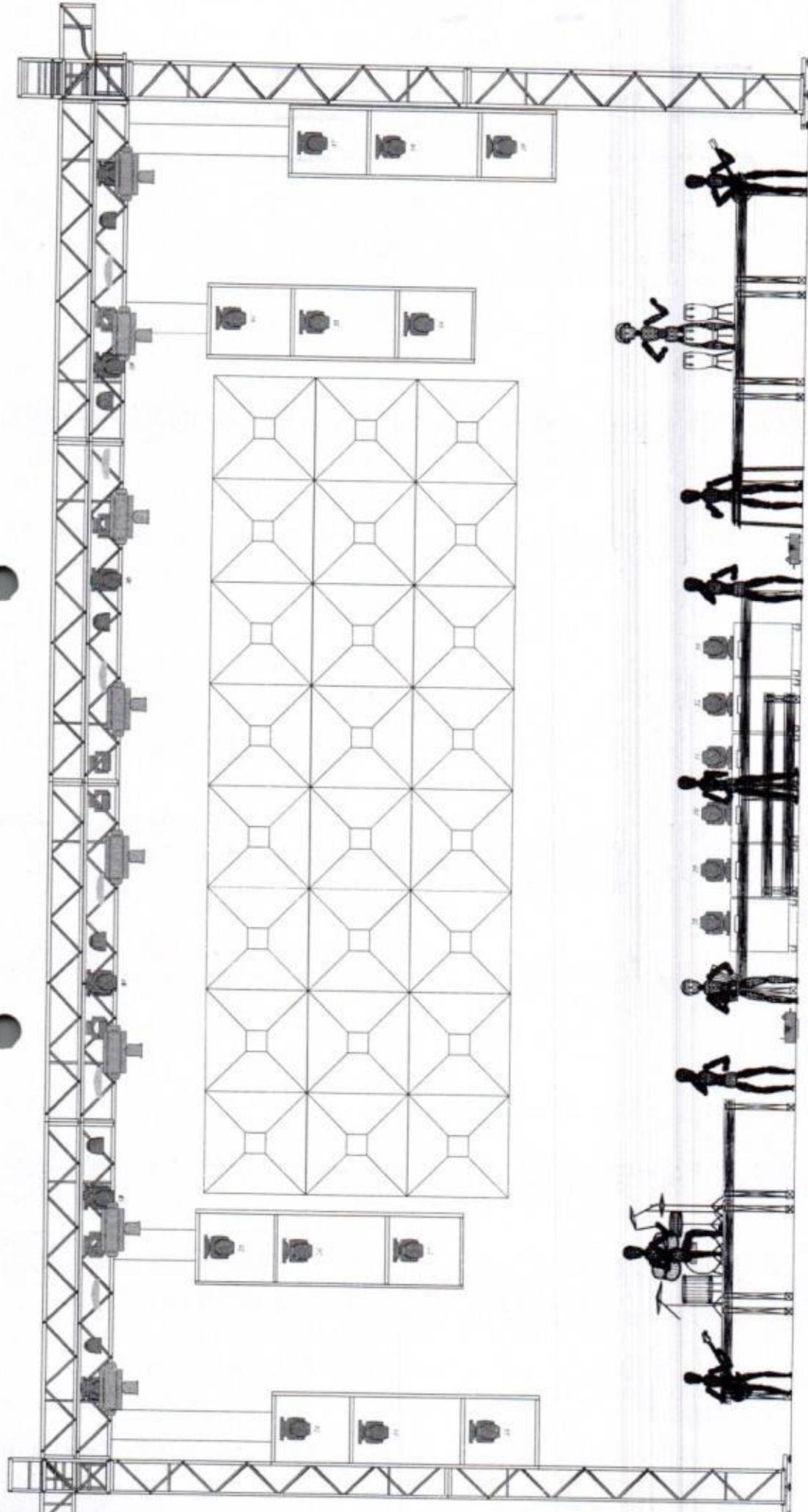
BONDE DO BRASIL

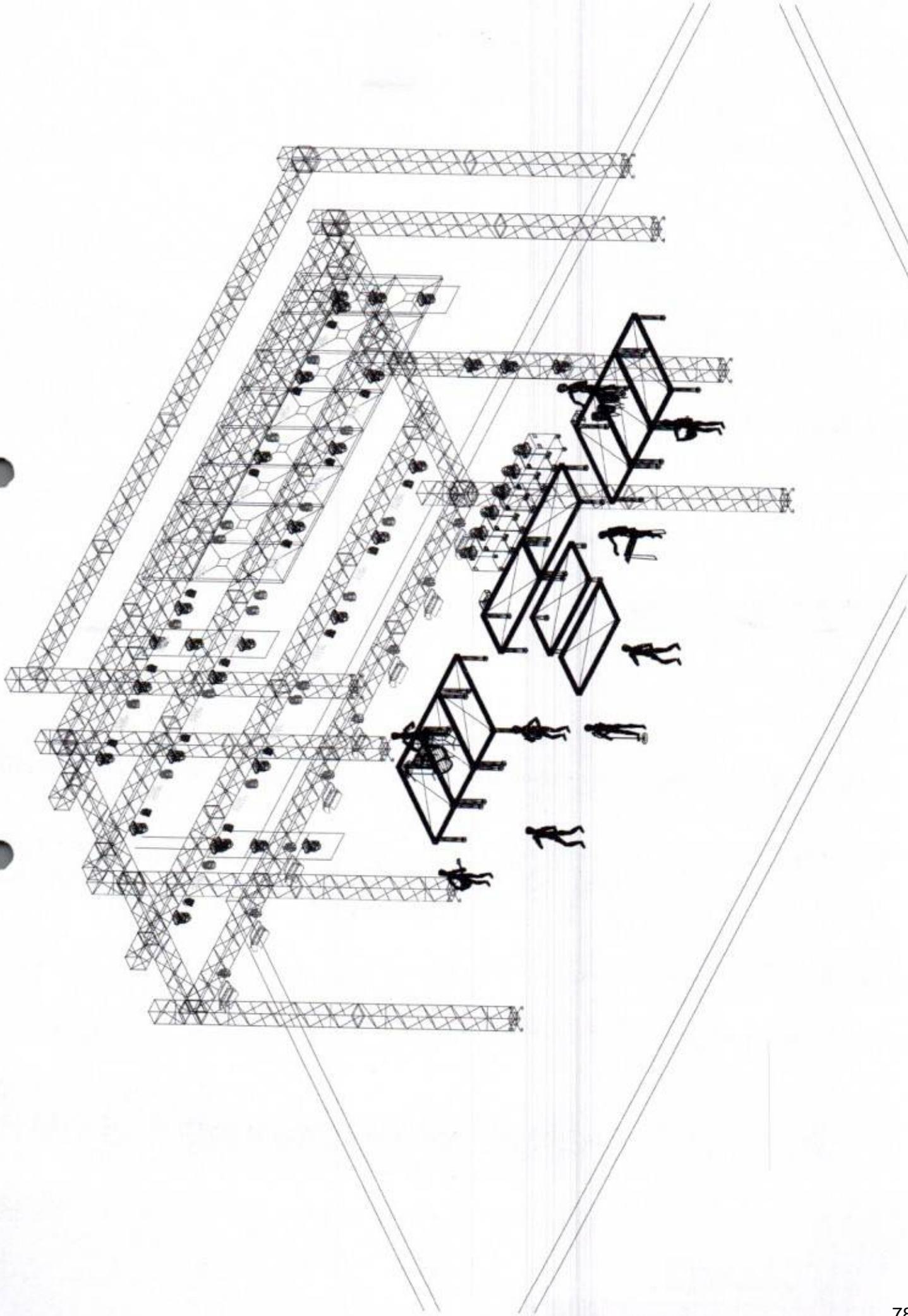


downloaded from p.diywallpapers.com

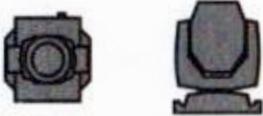
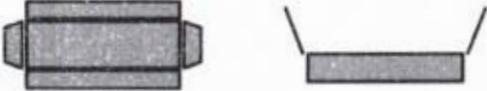
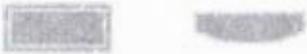
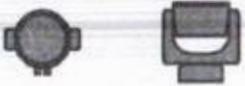
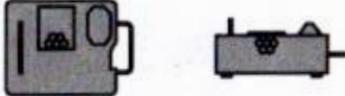








FIXTURE

Symbol	Name	Count
	BEAN	38
	PAR LEDS	18
	BRUT	8
	P-5	18
	MAC Aura	18
	FOG 3000	2
	COBS 300	8



BONDE DO BRASIL	LIGHTING DESIGNER:	ODAIR LIGTH	(83)9 8169-6100		
	PRODUTOR GERAL	NALDINHO	(85)9 9761-3909		
	ESCRITORIO	BCM PRODUÇÕES (83)9 9973-3311			
	EMAIL:	bondedobrasil@hotmail.com			

Copyright © 2012

BONDE DO BRASIL

NOTES

MESA M A LIGTH COM FADER

CORTINAS LATERAIS E FUNDO

VENTILADORES NAS FOGS / CANHAO SEGUIDOR COM OPERADOR

NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO

LIGHTING DESIGNER" NEM DE NENHUM

MENCIONADOS NESTE PLOT OS CÁUCULOS

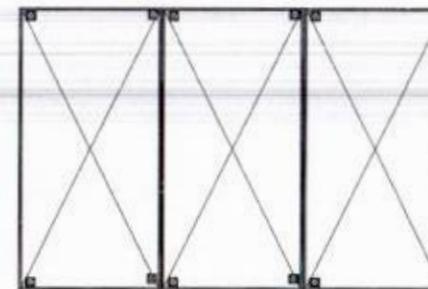
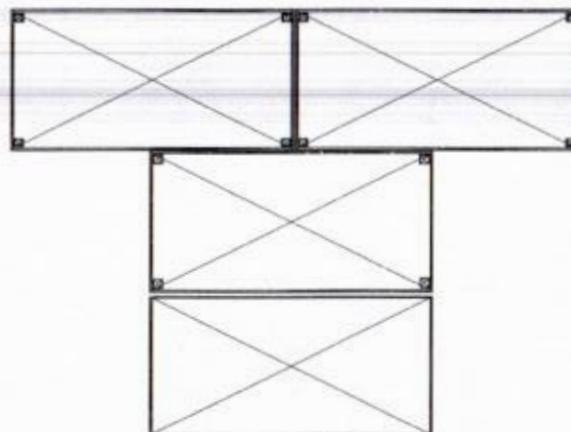
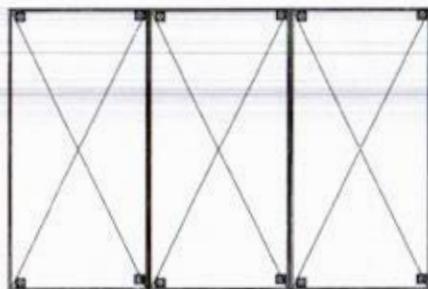
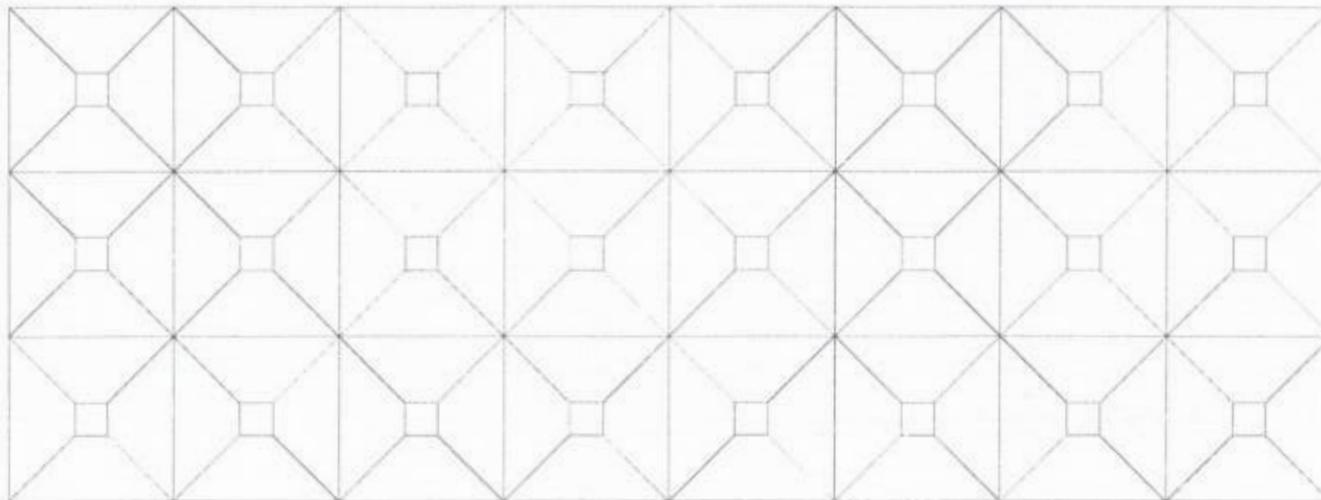
ESTRUTURAIS DE CARGA OU CONSUMO

FINAIS ELETRICOS

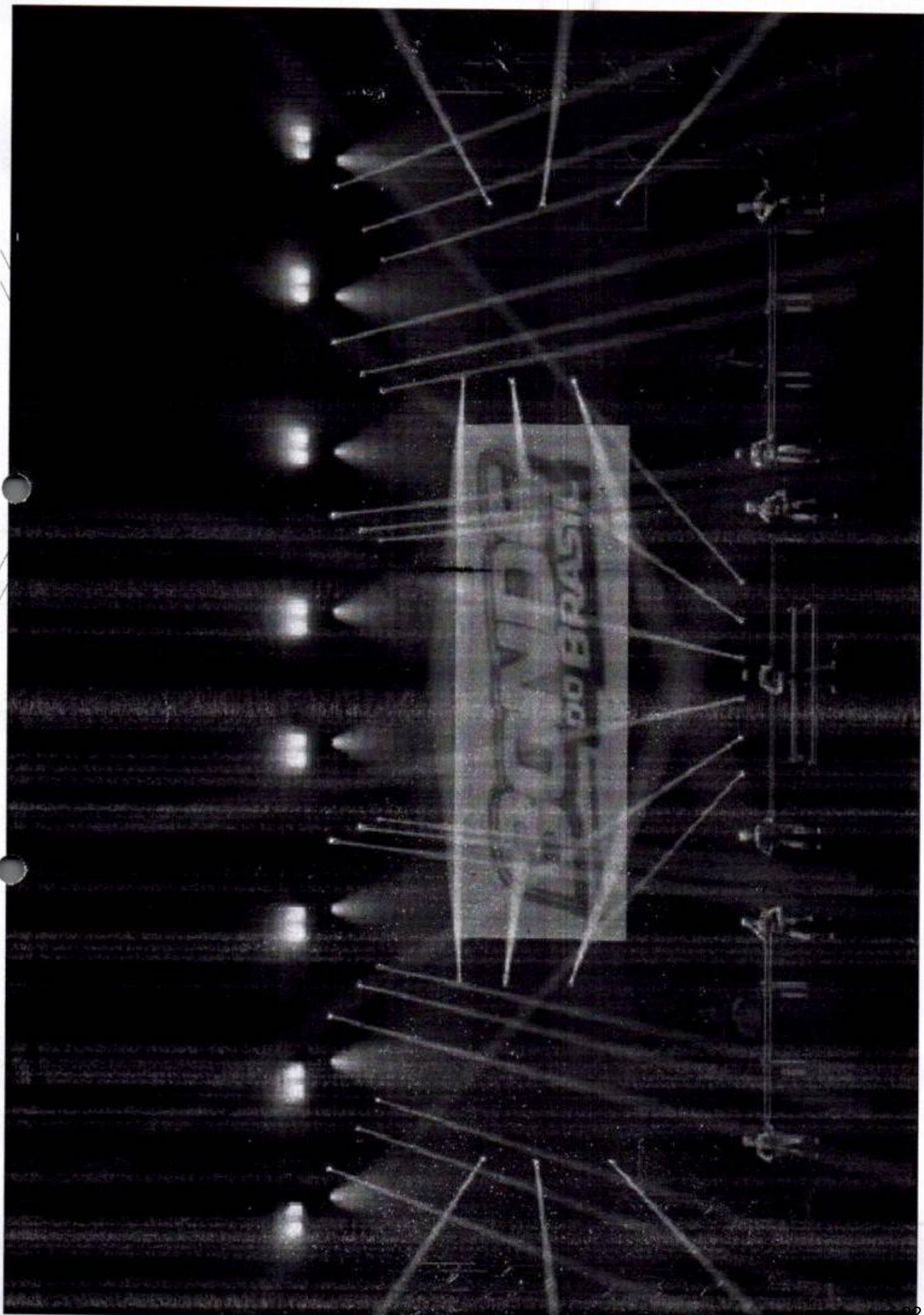
QUALQUER DUVIDA CONSULTAR

NOSSA PRODUÇÃO

PAINEL DE LED (8X3)



(10) PRATICAVEIS



BONVIDE
DO BRASIL

DISNEY
BY ERASILE

BONDE
DO BRASIL



13/06/2017

850170136306

15:19



00.000.2.3.17.0448124.6

Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170136306

Número do Processo: 903272148

Dados do Requerente

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 16809891000161

Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465-B 1ºANDAR SALA 06 - CENTRO

Cidade: Uirauna

Estado: PB

CEP: 58915-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Soraya Maria Bezerra e Azevedo

CPF: 21947120387

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

Nº API: 1643

Nº OAB:

UF: CE

Texto da Petição

Toda a documentação necessária está apresentada nos anexos: Documento de cessão e transferência com firma do cedente e cessionário reconhecidas, doc. cedente, contrato social do cessionário para comprovação de atividade e poderes para alienação da marca, CNPJ do cessionário.

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
903272148	B BONDE DO BRASIL	ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS

Declaração de Atividades do Cessionário

- Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	CESSAO.pdf
Procuração	PROCURACAO.pdf
Contrato social cessionario	CONTRATO SOCIAL CESSONARIO.pdf
Cnpj cessionario	CNPJ cessionario.pdf
Comp.pagto	COMP. INPI BONDE.pdf
Doc.cedente	doc cedente.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170136306 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 13/06/2017 às 15:19

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais		
Instituto Nacional de Propriedade Industrial Ministério da Economia							
Consulta à Base de Dados do INPI							
* Consultar por: No. Processo Marca Titular Cód. Figur.					[Início Ajuda?] 1/0		
Meus Pedidos <input type="checkbox"/>							
Nº do Processo:	903272148						
Marca:	B BONDE DO BRASIL						
Situação:	Registro de marca em vigor						
Apresentação:	Mista						
Natureza:	De Serviço						
Apostila:	Sem direito de uso exclusivo da expressão "Brasil".						
							
Classificação de Produtos / Serviços							
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação					
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Planejamento de festas/Produção de shows/Banda de música [se...					
Classificação Internacional de Viena							
Edição	Código	Descrição					
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial					
4	26.1.18	Círculos ou elipses com uma ou mais letras					
Titulares							
Titular(1):	Nome BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -ME						
Representante Legal							
Procurador:	Nome Soraya Maria Bezerra e Azevedo						
Datas							
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência 					
07/01/2011	24/05/2016	24/05/2026					
Prazos para prorrogação de registro de marca							
Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário					
Fim	25/05/2025	25/05/2026					
	24/05/2026	24/11/2026					
Petições  [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados]							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
<input checked="" type="checkbox"/>	850170136306	13/06/2017		349	BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -ME		-
<input checked="" type="checkbox"/>	800160089269	04/04/2016	-	372	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		06/09/2016
<input checked="" type="checkbox"/>	850120022147	24/02/2012		339	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		-
<input checked="" type="checkbox"/>	810110427154	02/06/2011		332	RÁDIO E TELEVISÃO BANDERANTES S.A.		-
<input checked="" type="checkbox"/>	903272148	07/01/2011		302	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		-
Publicações 							
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Ineiro Teor	Complemento do Despacho		
2472	22/05/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170136306 (13/06/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Soraya Maria Bezerra e Azevedo Cessionário: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA -ME		
2434	29/08/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850140160997 (13/08/2014) Petição (tipo): Anotação de alteração de nome, sede ou endereço (348.3) Requerente: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS Procurador: Soraya Maria Bezerra e Azevedo Detalhes do despacho: ANOTADA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.		
2368	24/05/2016	Concessão de registro	-	-			
2365	03/05/2016	Deferimento do pedido (em retificação)	-	-	Detalhes do despacho: Em retificação ao despacho de deferimento publicado na RPI 2360 em 29/03/2016, para inserção da apostila.		
2360	29/03/2016	Deferimento do pedido	-	-			
2138	27/12/2011	009	-	-	Pet. Eletrônica: 810110427154 (visualizar no Portal INPI, de 02/06/2011)		
2100	05/04/2011	003	-	-			
Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730							

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP 20090-910





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 903272148

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/01/2011
Data da concessão: 24/05/2016
Fim da vigência: 24/05/2026

Restrição: Sem direito de uso exclusivo da expressão "Brasil".

Titular: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS [BR/SP]
CPF: 27144018809
Endereço: R PLATINA 308 APARTAMENTO 164, TATUAPÉ, 03308010, SAO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.1.18 e 27.5.1
NCL(9): 41
Especificação: Planejamento de festas; Produção de shows; Banda de música [serviços de entretenimento]; Festas (Planejamento de -); Espetáculos (Serviços de -); Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Entretenimento; Composição musical (Serviços de -)

INPI

Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 25/08/2016
Aprovado por MICHELE COPETTI DE ALMEIDA - Matrícula Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 903272148

Rio de Janeiro, 24/05/2016

Michele Copetti de Almeida
Diretora

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XX, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



RELEASE BONDE DO BRASIL

Lançada no mercado em maio de 2011 na cidade de Uiraúna, o fenômeno Paraibano **BONDE DO BRASIL** mostrou no seu primeiro trimestre que não era apenas mais uma Banda que chegava no mercado, veio pra ficar! Com ideias inovadas o grupo de jovens traz consigo um estilo diferenciado onde os mesmos juntaram os ritmos forró, sertanejo e arrocha para criar uma estilo dançante e gostoso de ouvir, tendo um repertório eclético e um show irreverente o Bonde do Brasil ao longo desse tempo tem recebido o carinho e assédio dos fãs e público por onde tem passado até hoje, não só no Nordeste, porém as regiões Norte, Sul e Centro Oeste também já curte esse fenômeno “**BONDE DO BRASIL**”.

A grande prova deste feito são às recepções calorosas recebidas em turnês realizadas nessas regiões e estados como, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Bahia entre outros, onde a energia e a vibração do público é tão forte para com a banda que parece que o show está sendo em casa no Nordeste, onde o público e fãs vibram e cantam todas as músicas do repertório.

A Banda tem se apresentado nas principais cidades e capitais do nordeste tais como: João pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Teresina, Campina grande, Patos, Mossoró, Juazeiro do norte, Picos, Parnaíba entre outras... e sempre levando grande número de público em seus shows. O **BONDE DO BRASIL** hoje é uma das atrações garantida nos maiores e referenciados eventos do Nordeste; “Expo Crato, Mossoró cidade junina, São João da Capitá em Recife, São João de Campina Grande, Festa do boi em Natal, Forricó entre outros.

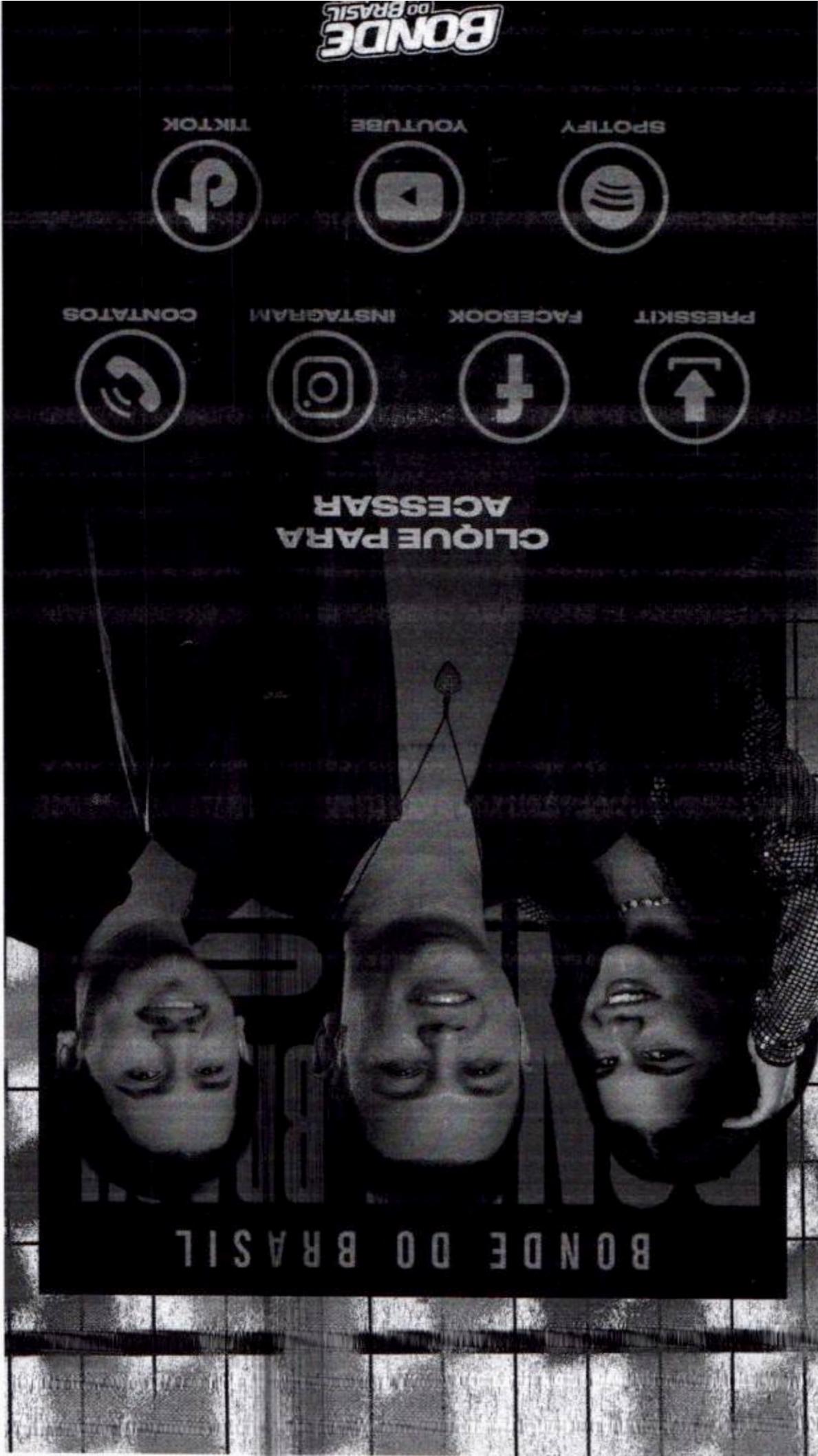
Com isso trabalhamos cada vez mais com força, foco e fé, e agradecendo sempre a Deus, aos fãs e as pessoas que curtem o trabalho dos meninos considerado “O Fenômeno Romântico do Brasil”.

A banda Bonde do Brasil, é composta por:

- **Vocalistas: Fernandes Rodrigues, Mylenne Oliveira e Jonhson Souza.**
- **Teclados: Caio**
- **Acordeon: Ruan**
- **Guitarrista: Dalvan**
- **Baixista: Rodrigo**
- **Percussionista: Lucas**
- **Baterista: Filipe**

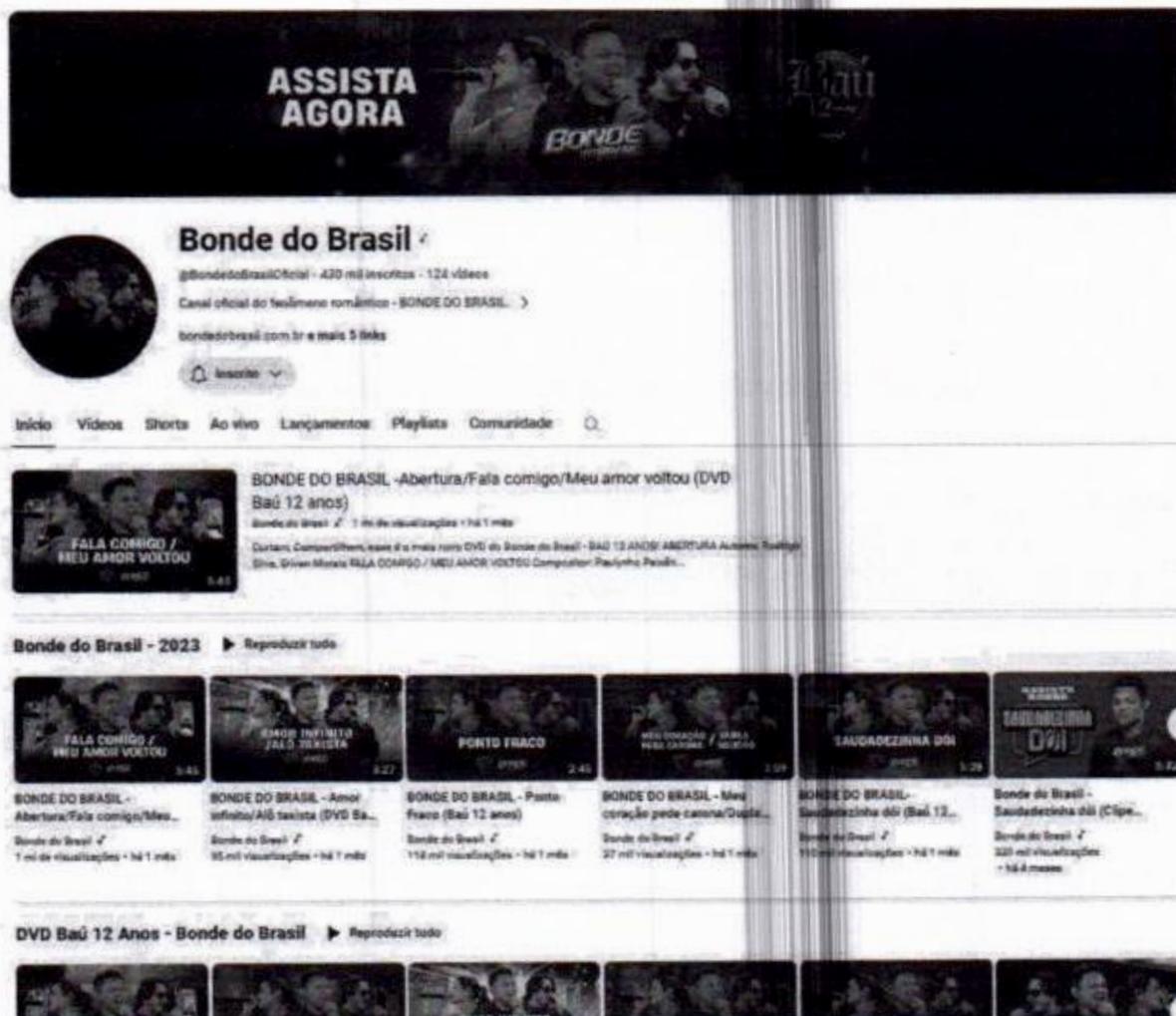
>>SHOWS. ☎ (83)9-9965-4141 / (83)3534-1158 (Bervan) >> IMPRENSA E PARCERIAS ☎ (83)9-9315-2355 (Erivan)

www.BONDEDOBASIL.com.br



CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA - BONDE DO BRASIL

COM MAIS DE 400 MIL INSCRITOS NO CANAL DO YOUTUBE, O BONDE É DESTAQUE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: <https://www.youtube.com/@BonedoBrasilOficial>



ASSISTA AGORA

Bonde do Brasil ✓
 @BonedoBrasilOficial - 420 mil inscritos - 124 vídeos
 Canal oficial do fenômeno romântico - BONDE DO BRASIL. >
 bondedobrasil.com.br e mais 5 links
 Inscreva-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

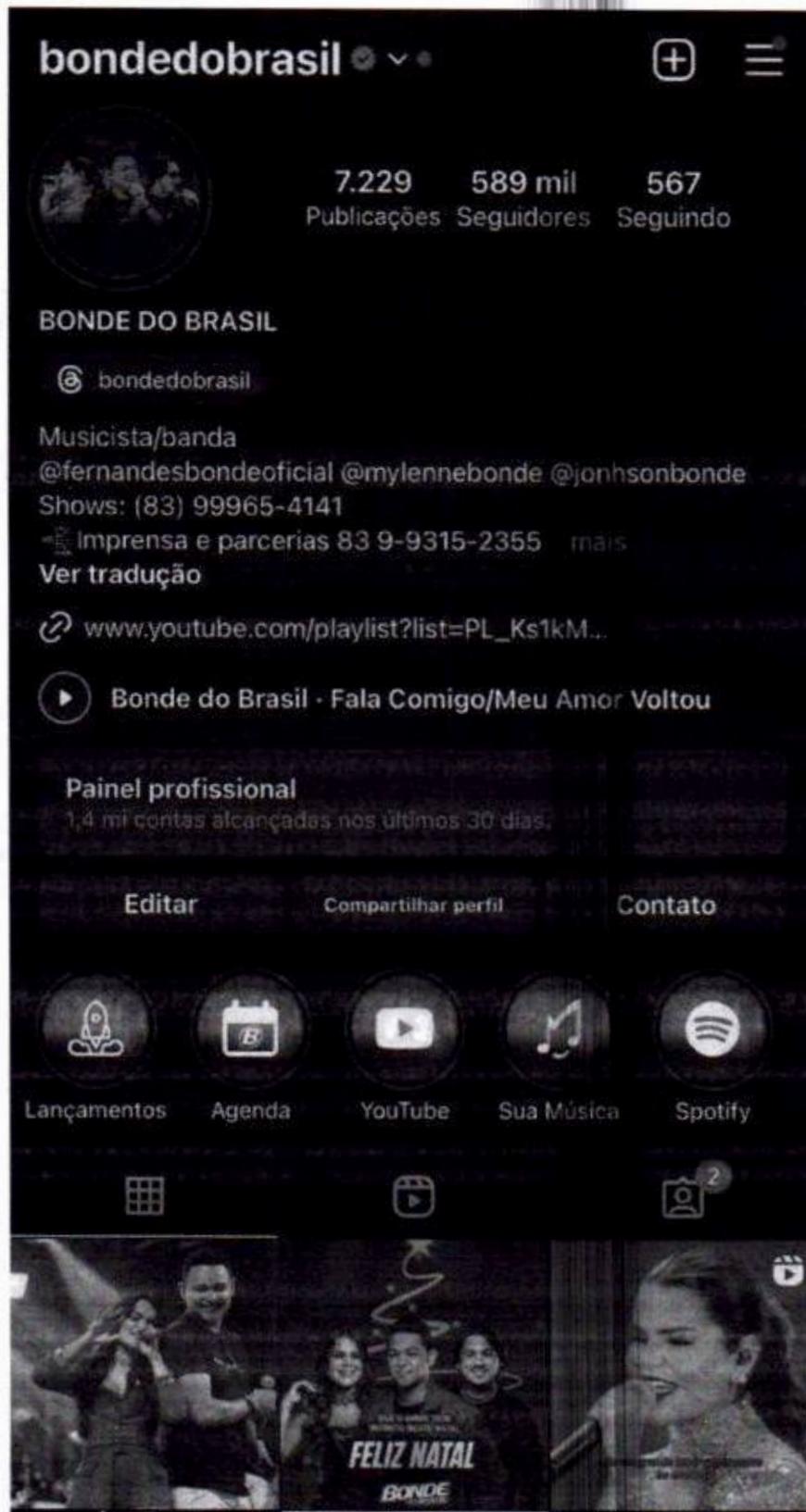
BONDE DO BRASIL - Abertura/Fala comigo/Meu amor voltou (DVD Baú 12 anos)
 Bonde do Brasil ✓ 1 m de visualizações • há 1 mês
 Curtam, Compartilhem, e usem de mais para DVD do Bonde do Brasil - BAÚ 12 ANOS: ABERTURA Abertura, Torção, Sino, Drive Motocicleta FALA COMIGO / MEU AMOR VOLTOU Compositor: Paulinho Pascho...

Bonde do Brasil - 2023 ▶ Reproduzir tudo

 BONDE DO BRASIL - Abertura/Fala comigo/Meu... Bonde do Brasil ✓ 1 m de visualizações • há 1 mês	 BONDE DO BRASIL - Amor infinito/JÁ É TAXISTA (DVD Baú... Bonde do Brasil ✓ 95 mil visualizações • há 1 mês	 BONDE DO BRASIL - Ponto fraco (Baú 12 anos) Bonde do Brasil ✓ 118 mil visualizações • há 1 mês	 BONDE DO BRASIL - Meu coração pede camará/Que... Bonde do Brasil ✓ 27 mil visualizações • há 1 mês	 BONDE DO BRASIL - Saudadezinha ddi (Baú 12... Bonde do Brasil ✓ 110 mil visualizações • há 1 mês	 Bonde do Brasil - Saudadezinha ddi (Clipe... Bonde do Brasil ✓ 320 mil visualizações • há 4 meses
--	---	---	--	---	--

DVD Baú 12 Anos - Bonde do Brasil ▶ Reproduzir tudo

Mais de MEIO MILHÃO de seguidores na rede social Instagram,
<https://www.instagram.com/bonedobrasil/>





Vídeo Clipe da música – DECIDA: <https://www.youtube.com/watch?v=bfhy1b4f6mc>



Bonde do Brasil - Decida (clipe oficial)



Bonde do Brasil ✓
430 mil inscritos

Inscrito ▾

7,2 mil



Compartilhar



Download



916 mil visualizações há 8 meses

Vídeo clipe da música Do Gin pra Água:
<https://www.youtube.com/watch?v=JGHi4xKvW4M>



Bonde do Brasil - Do Gin pra Água (clipe oficial)



Bonde do Brasil ✓
430 mil inscritos

Inscrito ▾

1,4 mil



Compartilhar

<https://www.suamusica.com.br/bonedobrasil>

< **Bonde do Brasil**



67.1M
Plays

3.84M
Downloads

SEGUINDO



Bonde do Brasil 

CDS/SINGLES
TOP OUVIDOS
VÍDEOS
PERFIL



Bonde do Brasil - Baú 12 anos EP2

Bonde do Brasil 

▶ 4.32K ◀ 481



Bonde do Brasil - Baú 12 Anos EP1

Bonde do Brasil 

▶ 254K ◀ 16.3K



ATUALIZANDO - Bonde do Brasil

Bonde do Brasil 

▶ 752K ◀ 31.4K



Bonde Junino - Bonde do Brasil

Bonde do Brasil 

▶ 1.53M ◀ 51.2K

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-nolancamento-de-novo-dvd-1.3008201>

Diário do Nordeste

Bonde do Brasil aposta em "Raquel" no lançamento de novo DVD

Escrito por **João Lima Neto**, joao.lima@svm.com.br 13:25 / 06 de Novembro de 2020. Atualizado às 08:02 / 07 de Novembro de 2020

Clipes devem ser liberados ainda em novembro com participações de Eric Land, Rai Soares e Márcia Fellipe



diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-no-lancamento-de-novo-...

Diário do Nordeste

A Banda Bonde do Furró irá lançar novo DVD neste mês de novembro. Fernandes Rodrigues, 29, solista do grupo há dois anos, é quem conta sobre a novidade e revela: conseguiu reunir diversos nomes do gênero nordestino para participar da produção. Para começar de fato a divulgação do projeto, a primeira música escolhida será "Raquel", uma composição inédita narrando o relacionamento de um casal repleta de frases de duplo sentido.

Além disso, o repertório do DVD será composto por outras seis composições inéditas e 12 regravações. "As letras com nomes de mulheres estão voltando com tudo e o solinho do teclado é destacado em algumas composições. Soltamos alguns vídeos com 'Raquel' e logo viralizou", explica Fernandes.



diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-no-lancamento-de-novo...

Diário do Nordeste

As participações, claro, serão diversas. Com o forrozeiro **Raf Soares** da banda **Sala Rodada**, **Fernandes** comenta que lançará o feat **"Falência de Coração"**. Enquanto isso, em dueto com o cearense **Eric Land** a banda irá soltar **"Infelizes para Sempre"**.

Ao lado de **Márcia Fellipe**, a aposta será **"Sintomas de Amor"** e com o icônico **Daniel D'Alau** a composição **"Pega a Mala e Vem Embora"**. Outra parceria com promessa de destaque na produção, com **Gleydson Gavião**, é **"Vou Morar no Sítio"**.



<https://www.youtube.com/watch?v=aSn3z41IVkU>



<https://br.images.search.yahoo.com/search/images; ylt=AwrEzel. I9e8loAz8we6gt.?p=bonde+do+brasil+2019&fr=mcafee&fr2=p%3As%2Cv%3Av%2Cm%3Apivot#id=2&iurl=https%3A%2F%2Fi.ytimg.com%2Fvi%2FrndtJrrOh7U%2Fhqdefault.jpg&action=click>



<http://www.patucidadeturistica.com/2019/09/show-com-banda-bonde-do-brasil-na-36.html>



Coração Safado (Coraçozim vagabundo) BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN.



Coração Safado (Coraçozim vagabundo) Vídeo Clipe - BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN. 2017.



<https://www.youtube.com/watch?v=8BHkjZSEwnM>

Vídeo Clipe – Você não Manda em mim. 2017



<https://www.youtube.com/watch?v=mjHbyLjGZol>

Bonde do Brasil no Programa do RATINHO NO SBT 05/04/2017



Bonde do Brasil no Programa do RAUL GIL NO SBT - 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=GmepALyyZA4>



Bonde do Brasil In Rio – DVD 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=9-5hYWLXL E>



Lançamento CD Alô Taxista - 2017





Bonde do Brasil Comemora 5 Anos de Carreira. 20/04/2016

http://fm93.com.br/2016/04/21/bonde-do-brasil-comemora-cinco-anos-de-carreira/?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=links-21-04-2016



Lançamento Novo CD 2016, Te Amo.



Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho18 12 2013



Bonde do Brasil no Domingo Espetacular rede record



Gravação do DVD Estação do Amor em Fortaleza-CE



Lançamento novo sucesso Amor Infinito.



No programa do Ratinho no SBT.

<https://www.youtube.com/watch?v=SZ6T57Bfh3o>



No programa sábado total com Gilberto Barros na Redetv.



Lançamento novo cd do bonde do brasil recorde de downloads.

The image shows a screenshot of a web browser displaying the website bandedobrasil.com.br/. The main banner features the text "O MAIS NOVO FENÔMENO!" above the logo "BONDE DO BRASIL" and the album title "Cansei de esperar!". Below the banner is a call to action: "BAAIXE AQUI" with a "Suas Músicas" logo.

Below the banner, there is a search bar for "Suas Músicas" with the prompt "Digite a banda ou a data do show".

The main content area is divided into two columns: "+ BAIXADOS" (Most Downloaded) and "ÚLTIMOS POSTADOS" (Recently Posted). The "+ BAIXADOS" section lists several albums, with the top one being "Bonde do Brasil - Cansei de esperar! - Lançamento 2013" with 2588 downloads. The "ÚLTIMOS POSTADOS" section lists albums like "Embeles Farnostre" and "SAPOTA SAFADA AO VIVO EM DRÓS-CE-01.05.14".

On the right side, there is an advertisement for a computer: "Computador NTC Intel Core i5..." priced at "R\$ 1.232,41".

3º CD MAIS BAIXADO NO SITE suamusica.com

BANDA BONDE DO BRASIL E OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016

<http://www.raiffdivulgacoes.com.br/2016/05/12/banda-bonde-do-brasil-e-oficialmente-confirmada-no-sao-joao-de-campina-grande-2016/>

BANDA BONDE DO BRASIL E OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016.

UMA DAS MELHORES BANDAS DO BRASIL, AGORA CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016. A BANDA APÓS MUITA TRAVESSIA DO LANÇAMENTO DA PRIMEIRA ÁLBUM VERDELLER FEZTA APÓS MUITAS NEGOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO DO EVENTO COM A PRODUÇÃO DA LANÇER PLAN (ESTÁREI SEM MARCANDO PRESENÇA NO DIA 25-06 NA NOITE FESTA POPULAR DO SÃOJOÃO).

O BONDE DO BRASIL, COM QUATRO MEMBROS DO TÍPO DE PRODUÇÃOÇÃO DA FESTA, COM TOQUES DE BOLA, SHOWS NA SÉRIÇÃO DE CAMPINA ANTES RECORDO DO TÍPO DE FOLCLORE TRADICIONAL TÍPO ALMOZARTE LOUROS, POA ASSIM PRODUÇÃOÇÃO DO DIA 2016.

SHOWS SEM AS MELHORES ATENDIM

BÔNUS VÍDEO - BRINDE GALERIA - BILHETES - ÍTENS DO BRASIL

São João de Campina Grande tem Bonde do Brasil nesta quarta-feira.

<http://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2014/noticia/2014/07/sao-joao-de-campina-grande-tem-bonde-do-brasil-nesta-quarta-feira.html>

globo.com g1 globoesporte gshow famosos & tv vídeos

PARAIBA

São João de Campina Grande ao ar livre com quebra de fogos...

Penúltima noite de São João São João de Campina...

Festa Junina 2014

Paraíba

Campina Grande

Shopping

Reprodução Multisax 791143 à vista R\$195,90

Bonde do Brasil se junta aos seus seguidores em São João de Campina Grande...

Nesta quarta-feira (2) o "Miser São João do Mundo" em Campina Grande, a noite vai ser animada pela banda Bonde do Brasil, que sobe no palco principal do Parque do Povo às 21h. Outra grande atração da noite é a banda Cavaleiro de Pau, mas a programação ainda conta com a dupla Vaido e Jovetane.

SABIA MAIS

A programação de "Miser São João do Mundo" segue até 6 de julho e ainda conta com atrações como Galinha Marchosa, Geraltinho Lima,

Contra a página especial de São João



BOND DO BRASIL NOS MAIORES EVENTOS DO BRASIL

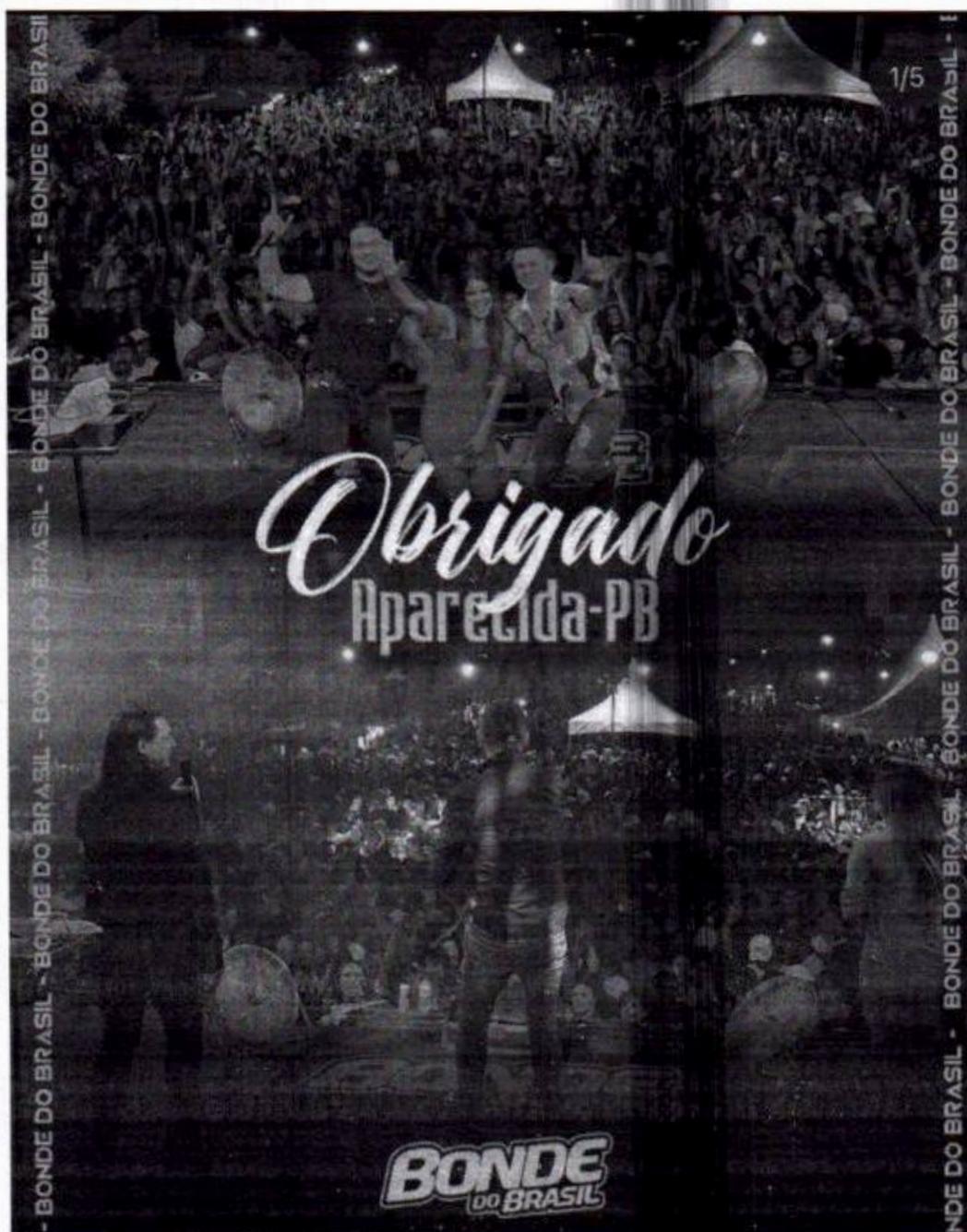
<http://www.meionorte.com/kalor/bonde-do-brasil-marca-presenca-nos-maiores-eventos-de-2014-288982.html>



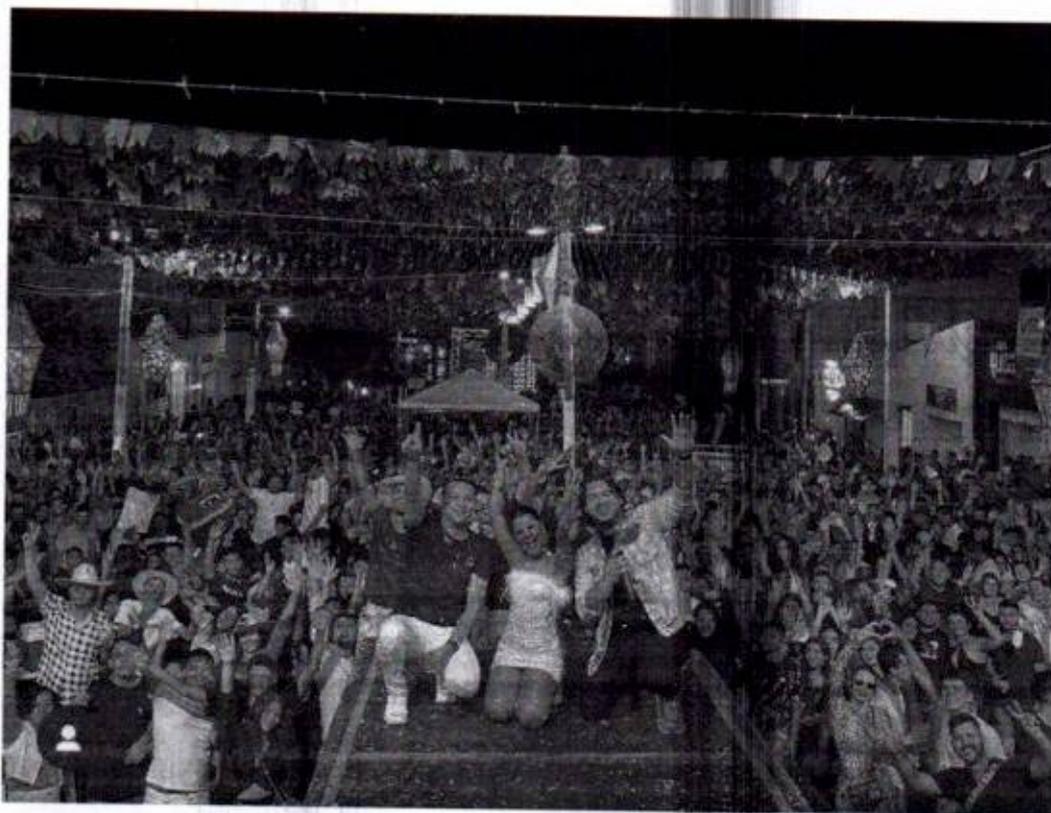
CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023

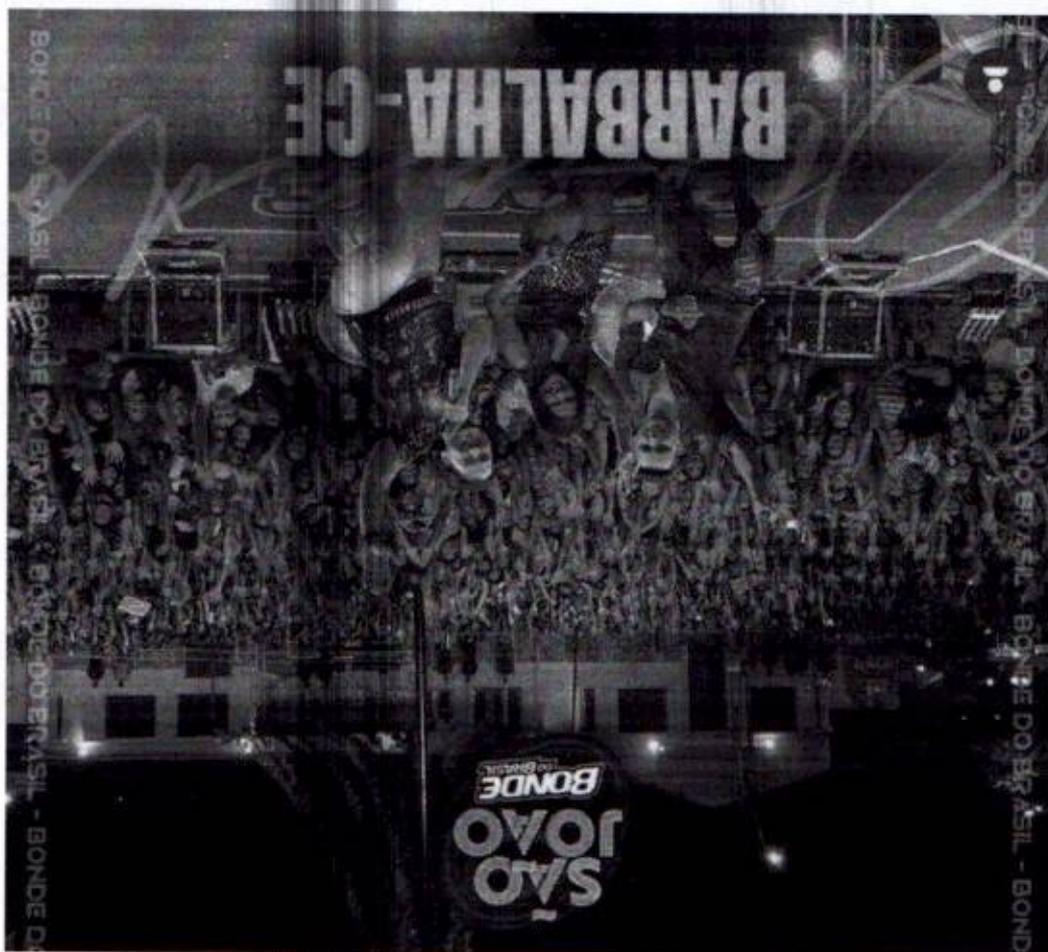


CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023



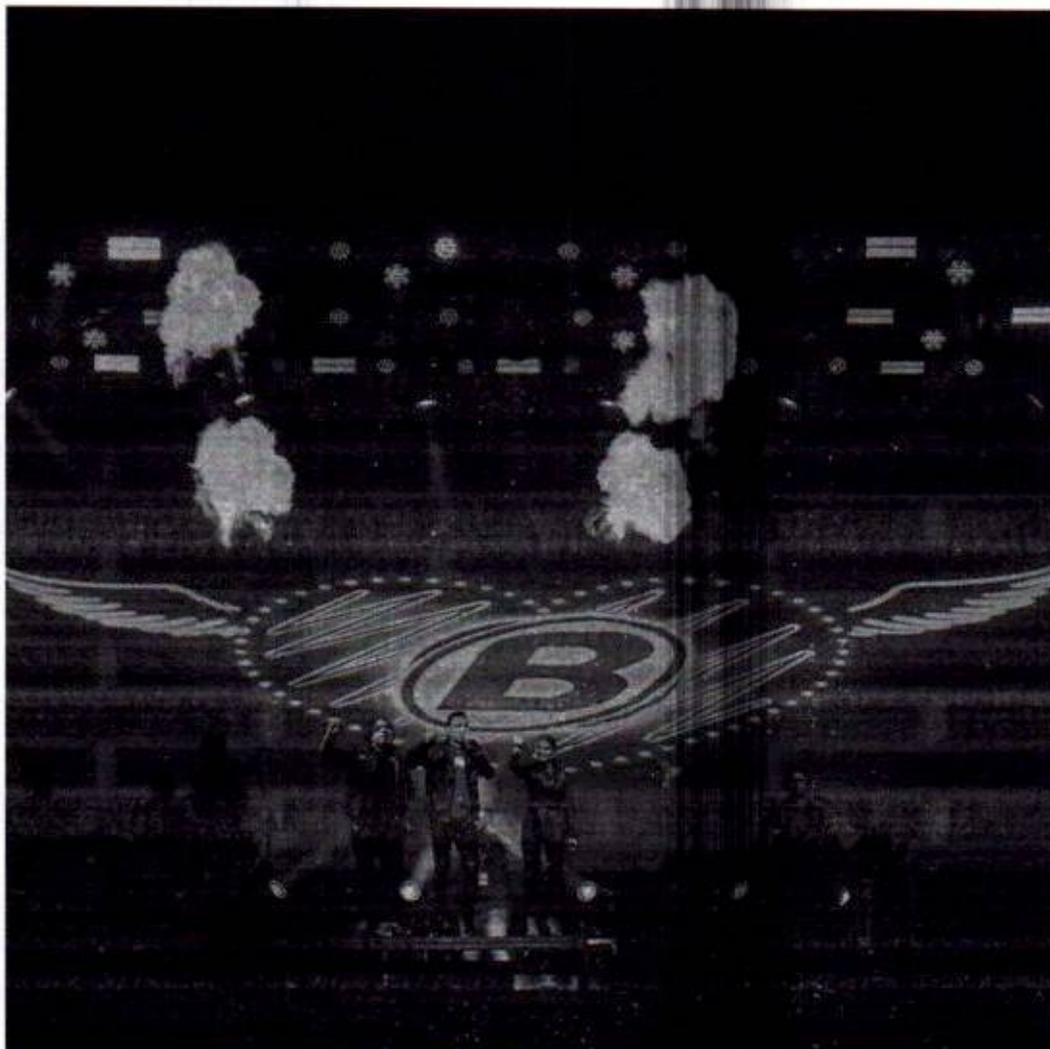
CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023





CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023





CNPJ: 16.809.891/0001-61

Carta de Exclusividade

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79**, na condição de representante legal, declaro para os devidos fins que sou a representante exclusivo, podendo assinar contratos, receber, dar quitação, referente ao show a se realizar na data do dia 28 de Dezembro de 2025 – Tradicional festa de celebração da Emancipação Política, com duração de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), no município de Riacho dos Cavalos/PB, de acordo com o inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uiraúna-PB, 12 de Agosto de 2025.

**JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879**

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.08.12 15:26:10 -03'00'

**Juervan Antônio De Moraes
CPF: 299.95.588-79**

**Bonde Do Brasil Prom.E Ed. Musicais Ltda
CNPJ: 16.809.891/0001-61**



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antonio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79**, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações**.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30 10:43:56 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS - CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B - 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO - CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA-PB



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP** e do **CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79**, na condição de representante legal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

JUBERVAN ANTONIO
DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30 10:45:24 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS - CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B - 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO - CEP: 58.915-000 - UIRAÚNA-PB



Uiraúna-PB, 30 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna- Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo **Sr. Jubervan Antonio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79 na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:2999565887
9

Assinado de forma digital
por JUBERVAN ANTONIO
DE MORAIS:29995658879
Dados: 2025.07.30
10:42:30 -03'00'

BONDE DO BRASIL
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS – CPF: 299.956.588-79



(83) 99965-4141



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO:
CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000458	Nº da substituída		
	Data de Emissão 21-06-2025 às 09:15:19	Competência JUN/2025		
	Código de Verificação QEUL50835	Data Prest. de Serviço 21/06/2025		
PRESTADOR SERVIÇOS				
CNPJ: 16.809.891/0001-61	Inscrição Municipal: 010.661-5			
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME				
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06				
Município: UIRAÚNA	UF: PB			
Telefone: 83-35341158	E-mail: bondedobrasil@hotmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PIATÃ				
CPF/CNPJ/PAS: 13.675.681/0001-30	Inscrição Municipal:			
Endereço: PRAÇA IZIDRO VIANA 38 46765000 CENTRO				
Município: PIATÃ	UF: BA			
Telefone:	E-mail:			
SERVIÇOS				
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NOS FESTIVOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BA, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, CONVÊNIO N° 151/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PIATÃ. * DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 21843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA	1,00,00	200.000,00	200.000,00
Valor Líquido Nota (R\$): 190.000,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:200.000,00		
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 200.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 10.000,00	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Iss Retido na Fonte! CNAE:82300001		Local da Prestação de Serviço: PIATÃ - BAHIA		Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
				

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000460	Nº da substituída		
	Data de Emissão 23-06-2025 Às 16:48:08	Competência JUN/2025		
	Código de Verificação MHWJ23106	Data Prest. de Serviço 23/06/2025		
PRESTADOR SERVIÇOS				
<p>CNPJ: 16.809.891/0001-61 Inscrição Municipal: 010.661-5</p> <p>Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME</p> <p>Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 56915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06</p> <p>Município: UIRAÚNA UF: PB</p> <p>Telefone: 83-35341158 E-mail: bondedobrasil@hotmail.com</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA</p> <p>CPF/CNPJ/PAS: 12.207.544/0001-08 Inscrição Municipal:</p> <p>Endereço: RUA PROF. DERALDO CAMPOS 209 57425000 CENTRO</p> <p>Município: JARAMATAIA UF: AL</p> <p>Telefone: E-mail:</p>				
SERVIÇOS				
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGRÊSOS:				
Item	Descrição	Quant.	VL\$ Unitário	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NOS FESTEJOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE JARA-MATAIA-AL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 * DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 23843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA	1,00,00	180.000,00	180.000,00
Valor Líquido Nota (R\$): 171.000,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:180.000,00		
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 180.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 9.000,00	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COPINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Isa Retido na Fonte: CNAE: N82300001	Local da Prestação de Serviço: JARAMATAIA - ALAGOAS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município			

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	N° da Nota 000000463	N° da substituída		
	Data de Emissão 26-06-2025 às 14:48:42	Competência JUN/2025		
	Código de Verificação KQWC34695	Data Prest. de Serviço 26/06/2025		
PRESTADOR SERVIÇOS				
<p>CNPJ: 16.809.891/0001-61 Inscrição Municipal: 010.661-5</p> <p>Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME</p> <p>Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06</p> <p>Município: UIRAÚNA UF: PB</p> <p>Telefone: 83-35341158 E-mail: bondedobrasil@hotmail.com</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS</p> <p>CPF/CNPJ/PAS: 08.873.226/0001-09 Inscrição Municipal:</p> <p>Endereço: ANTERO TORREAO 45 58570000 CENTRO</p> <p>Município: SAO JOSE DOS CORDEIROS UF: PB</p> <p>Telefone: E-mail:</p>				
SERVIÇOS				
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025. * ISS RECOLHIDO NA PONTE * DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 23843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00,00	180.000,00	180.000,00
Valor Líquido Nota (R\$): 171.000,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:180.000,00		
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	180.000,00	5,00	9.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação F... do Município CNAB: N82300001</p>				



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025.

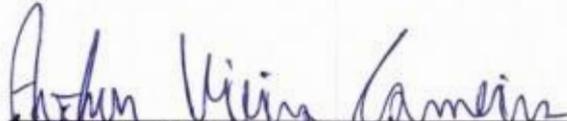
DESPACHO Nº IN 00037/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**

Publique-se e cumpra-se.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **12.08.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 12:56:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 118051/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000001052025

Data da Publicação: 05/09/2025

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL BONDE DO BRASIL, MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Contratado (CNPJ): 16.809.891/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a9c3c3e0712395bde688705805bee79b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6fe8d8d6cc26e970cdb61d4574f47f67
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	71ccda87a44e38c251eff5161d4414fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	07a1f257167f8cb74e7294653132bece
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	73010fd13a116d4306d817cbc2f64da0
Designação do gestor do contrato	Sim	31477a0dfaacf5932c61879062a35ea

João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

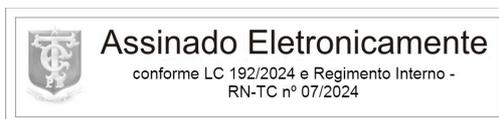
**Documento:** 117415/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 12:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118051/25 ao Documento 117415/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 117415/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	07a1f257167f8cb74e7294653132bece
Comprovante de publicidade	33 - 40	a9c3c3e0712395bde688705805bee79b
Designação do gestor do contrato	41 - 43	31477a0dfaacbf5932c61879062a35ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	71ccda87a44e38c251eff5161d4414fd
Comproverantes de regularidade da contratada	45 - 127	6fe8d8d6cc26e970cdb61d4574f47f67
Designação do fiscal administrativo do contrato	128 - 130	73010fd13a116d4306d817cbc2f64da0
RECIBO PROTOCOLO	131	4733ee3af83dc088d1a63b5af1317afa

João Pessoa, 17 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250812IN00037

CONTRATO Nº: 00105/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - RUA JOSÉ BARBOSA, 465B - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, neste ato representado por Jubervan Antonio de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo - Nossa Senhora de Lourdes - Uiraúna - PB, CPF nº 299.956.588-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00037/2025 - 04, de 12 de Agosto de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: O serviço será prestado no dia 28 de dezembro de 2025, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de Emancipação Política da cidade, no município de Riacho dos Cavalos/PB;
 - b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.
- A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.08.14 15:27:24 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS:29995658879
Dados: 2025.08.13 11:52:33 -03'00'

**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA**
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
299.956.588-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 05.09.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "BONDE DO BRASIL", MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTIDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00105/2025 - 13.08.25 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

4

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2025 às 13:20:18 Anna Beatriz Vieira Suassuna alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 118051/25.

Número do Contrato: 000001052025

Data da Publicação: 05/09/2025

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

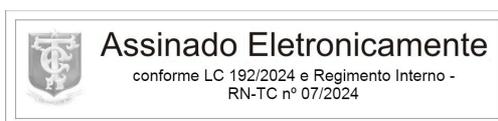
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL BONDE DO BRASIL, MEDIANTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA ARISTÍDES DA MOTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Contratado (CNPJ): 16.809.891/0001-61

Documento	Informado?	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	59f1ee93b3ff6adf7d03e7754e0b24c4

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 117415/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

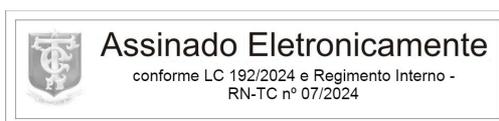
Exercício: 2025

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2025 às 13:20h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 118051/25 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 117415/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	133 - 138	59f1ee93b3ff6adf7d03e7754e0b24c4
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	139	ccb717f91c3ec1cff6775fa734707838

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB